Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 21 de Dezembro de 2018 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1750

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que no período de **20** de **dezembro** de **2018** a **04** de **janeiro** de **2019**, estará aberto o processo de CREDENCIAMENTO destinado a pessoas físicas e jurídicas na área de saúde, tais como: Auxiliar de Higiene Bucal, Educador Físico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico, Profissional de Saúde de Nível Médio, Psicólogo, Téc. Em Enfermagem, Técnico em Laboratório, Fonoaudiólogo para atender a população deste município no ano de **2019**.

Informações, fone: (62)3421-1377 com (Sec. Saúde).

Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Acessar Sistema de Publicação - Licitações**.

Alvorada do Norte – GO, 19 de dezembro de 2018.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:1D3465A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 216/2018

PORTARIA-SA Nº 216. DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Valdeir José Parreira, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem para o dia 19 de dezembro de 2018, no veículo Cobalt - Placa QPF 7164, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 100,00 (cem reais), conforme autoriza o item 11.1 do Art. 3º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro de 2018.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:BD638364

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA AO CONTRATO Nº 020/2018.

O Município de Aparecida do Rio Doce - GO, no uso de suas atribuições, pública a presente errata ao CONTRATO Nº 020/2018, foi publicado no dia 19 de dezembro de 2018, no AGM.

Onde se lê:

APARECIDA DO RIO DOCE, 28 de novembro de 2018.

Lê:

APARECIDA DO RIO DOCE, 27 de novembro de 2018.

PATRÍCIA DE SOUSA FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:944EBDFC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO N° 02/2018 - SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 011/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E FELICÍSSIMO SENA E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.

TERMO ADITIVO N° 02/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 011/2017 CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** ESTADO DE GOIÁS, e **FELICÍSSIMO SENA E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.**

PREÂMBULO:

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 011/2017**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, e o **CONTRATADO: FELICÍSSIMO SENA E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 26.812.867/0001-35, por seu representante legal, FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-GO sob o n° 2652, com endereço na Av. Assis Chateaubriand, esquina com Rua 94, nº 95 - Setor Sul, Goiânia-GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2019 por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no Processo Administrativo N° 4701/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Terceira - Parágrafo 1 passa a ter a seguinte redação:

III) DO PRAZO, DA RESCISÃO, E DA PRORROGAÇÃO:

Este instrumento terá vigência a partir do dia 02 de janeiro de 2019, expirando o prazo em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, § 4o da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta – letra b) linha 5) passa a ter a seguinte redação:

5) DAS CONDIÇÕES GERAIS E DAS RESPONSABILIDADES:

5) Havendo interesse na contratação de novos serviços ou a necessidade de alterações, visando adequar o presente contrato aos fins públicos buscados pelo **CONTRATANTE**, serão pactuados e formalizados por meio de termo aditivo ao contrato, na forma da lei, os precitados atos, incluindo prorrogação.

As despesas decorrentes do presente correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.01 – Gabinete do Prefeito
03.01.04 – Administração
03.01.04.122 – Administração Geral
03.01.04.122.0438 – Administração Geral
03.01.04.122.0438.2001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
2019 **- 028** – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2 ° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 05 de Dezembro de 2018.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Contratante

FELICÍSSIMO SENA, FIDÉLIS, FREITAS E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:0125362C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO N° 01/2018 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 043/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA BELCAR VEÍCULOS LTDA.

TERMO ADITIVO N° 01/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO **N° 043/2018** CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA **BELCAR VEÍCULOS LTDA.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 043/2018** do PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, e, de outro lado a empresa **BELCAR VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.918.639/0001-86 estabelecida na Rua Recife, nº 305, Bairro Alto da Glória Goiânia - GO, CEP nº 74.815-785, neste ato representada pelo seu procurador o senhor **Waldir Antônio Elias Costa**, portador da Carteira de Identidade nº 189.939 – SSP/GO, CPF nº 061.157.721-68, ao final nomeado e assinado, doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 3 (três) meses no ano de 2019, conforme justificativa em anexo no Processo Administrativo N° 4698/2018).

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta – subclausula 4.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente é de 02 Janeiro de 2019 e término em 31 de Março de 2019, por 3 (três) meses, nos termos da legislação vigente do art. 57, inciso II da lei 8.666/93., podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 05 de Dezembro de 2018.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Belcar Veículos LTDA
CNPJ nº 02.918.639/0001-86
WALDIR ANTÔNIO ELIAS COSTA

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:748FF1D5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO N° 01/2018 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 035/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA IZAY DA SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS E LOCAÇÕES – ME.

TERMO ADITIVO N° 01/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO **N° 035/2018** CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA **IZAY DA SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS E LOCAÇÕES – ME.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 035/2018**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e **Contratada IZAY DA SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS E LOCAÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.202.378/0001-04, sediada à Av. JK, Qd. 04, Lt. 31, s/nº, Setor Central, Matrinchã – GO, CEP nº 76.730-000, neste ato representada pelo Sr. Izay da Silva, brasileiro, residente a Av. JK, Qd. 04, Lt. 31, Fundos, Setor Central, Matrinchã – GO, CEP nº 76.730-000, portador da cédula de identidade nº 2420057 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 430.456.261-49, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 3 (três) meses no ano de 2019, de 02 de janeiro de 2019 a 31 de março de 2019, conforme justificativa em anexo no Processo Administrativo N° 4702/2018).

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta – Parágrafo Segundo passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Segundo

Do Prazo: O prazo do presente é de 02 Janeiro de 2019 e término em 31 de Março de 2019, por 3 (três) meses, nos termos da legislação vigente do art. 57, inciso II da lei 8.666/93., podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Décima Segunda

DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA 2019, sendo que as despesas serão pagas através de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal
03.01 – Gabinete do Prefeito
03.01.04 – Administração
03.01.04.122 – Administração Geral
03.01.04.122.0438 – Administração Geral
03.01.04.122.0438.2008 – Festividades, recepções e Homenagens
2019- **032** -3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 100 - Recursos Ordinários

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 20 de Dezembro de 2018.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Izay Da Silva Produções Artísticas E Locações - ME
CNPJ: 19.202.378/0001-04
IZAY DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:1F03D317

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO N° 01/2018 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 039/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA-ME

TERMO ADITIVO N° 01/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 039/2018 CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA **BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA-ME**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 039/2018**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.742.042/0001-14, sediada na Rua Maria de Lourdes Antunes, s/n°, Qd - única Lt - Z Chácara São Francisco 2, setor Nova Morada, Inhumas– Goiás, CEP nº 75.400-000, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o senhor Róbson Antônio da Silva, portador da carteira de identidade n.º 1.630.074 SSP-GO e CPF n.º 499.446.061-20, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 3 (três) meses no ano de 2019, de 02 de janeiro de 2019 a 31 de março de 2019, conforme justificativa em anexo no Processo Administrativo N° 4703/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente é de 02 Janeiro de 2019 e término em 31 de Março de 2019, por 3 (três) meses, nos termos da legislação vigente do art. 57, inciso II da lei 8.666/93., podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA 2019, sendo que as despesas serão pagas através de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal
03.01 – Gabinete do Prefeito
03.01.04 – Administração
03.01.04.122 – Administração Geral
03.01.04.122.0438 – Administração Geral
03.01.04.122.0438.2008 – Festividades, recepções e Homenagens
2019- **032** -3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 100 - Recursos Ordinários

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 20 de Dezembro de 2018.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre
Contratante

Brizza Produções Culturais LTDA-ME
CNPJ nº 11.742.042/0001-14
ROBSON ANTÔNIO DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:2B54E016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO ADITIVO N° 01/2018 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E O CENTRO ESPÍRITA LUZ DO CAMINHO

TERMO ADITIVO N° 01/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2018 CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** ESTADO DE GOIÁS, E O **CENTRO ESPÍRITA LUZ DO CAMINHO**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2018**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e o **CENTRO ESPÍRITA LUZ DO CAMINHO**, associação privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ *n9*- 24.853.624/0001-10, com sede na Rua Um, s/n, Parque São Francisco, Município de Buriti Alegre - GO, CEP 75.660-000, neste ato representado por seu Presidente JAIME SOUZA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG n° 96462 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF n° 040.350.891-69, residente e domiciliado na Rua Goiás, Qd. 08, n° 472, Centro, com fulcro na Lei Municipal n° 390 de 30 (trinta) de Maio de 2017, resolvem celebrado presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2019 por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no Processo Administrativo N° 4713/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas de que tratam o presente instrumento correrão por conta dos recursos do Município de Buriti Alegre, consignado no Orçamento Municipal com a classificação orçamentária pertinente.

• Função Programática: 03.02. 28.845.2838.9.003
• Elemento da despesa: 3.3.50.43.00

• Ficha: 0059
• Fonte: 100

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente instrumento terá prazo de vigência a partir do dia 02 de janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser renovado ou aditivado, se houve motivação plausível para tal.

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de Dezembro de 2018.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Centro Espirita Luz Do Caminho
JAIME DE SOUZA SANTOS
Presidente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:701069B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO ADITIVO N° 01/2018 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, E A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE BURITI ALEGRE – RADIO CLUBE.

TERMO ADITIVO N° 01/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2018 CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** E A **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE BURITI ALEGRE – RADIO CLUBE.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **TERMO DE CONVÊNIO N.º 002/2018**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE BURITI ALEGRE – RADIO CLUBE,** inscrita no CNPJ nº - 02.503.865/0001-04, com sede na Rua Frederico Dias Batista, nº 706, Centro, Município de Buriti Alegre – GO, CEP 75.660-000, neste ato representado por **Witer Kennedy dos Santos,** brasileiro, casado, portador do RG nº 2.317.257 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 478.309.211-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONVENIADA, com fulcro na Lei Municipal nº 265 de 14 de Agosto de 2013, resolvem celebrar presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2019 por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no Processo Administrativo N° 4712/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas de que tratam o presente instrumento correrão por conta dos recursos da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, consignado no Orçamento Municipal com a classificação orçamentária pertinente.

• Função Programática: 03.02. 28.845.2838.9.003
• Elemento da despesa: 3.3.50.43.00
• Ficha: 0059
• Fonte: 100

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente terá prazo de vigência a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 até dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses, após comprovado interesse da beneficiária por meio de oficio encaminhado à Prefeitura Municipal de Buriti Alegre.

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de Dezembro de 2018.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Associação Comunitária De Buriti Alegre
WITER KENNEDY DOS SANTOS
Conveniada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:50A02443

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO ADITIVO N° 01/2018 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 004/2018 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E O SENHOR: MÁRCIO FERREIRA DE MEIRELES.

TERMO ADITIVO N° 01/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 004/2018 CELEBRADO ENTRE **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E O SENHOR: **MÁRCIO FERREIRA DE MEIRELES.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 004/2018**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato simplesmente designado **LOCATÁRIA** e do outro lado o Sr. **MARCIO FERREIRA DE MEIRELES,** brasileiro, casado, pessoa física, inscrito no CPF sob o n.º 457.243.421-20, residente na Avenida José Messias Ferreira, Lote 11, Quadra 65, n° 1387, setor Caladia, nesta cidade, ora em diante designado **LOCADOR,** têm, entre si, justo e avençado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2019 por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no Processo Administrativo N° 4706/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

DO PRAZO: O prazo do presente é por 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, nos termos da legislação vigente do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02.06 – Segurança Pública
03.02.06.181 – Policiamento
03.02.06.181.0438 – Administração Geral
03.02.06.181.0438.2.014 – Manutenção da Superint. de Segurança Pública
2019 **- 055**-3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos – 100 – Recursos Ordinários

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Dezembro de 2018.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

MARCIO FERREIRA DE MEIRELES
CPF n.° 457.243.421-20

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:3BC067FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO ADITIVO N° 01/2018 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 042/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA RPA CONSTRUTORA LTDA – ME.

TERMO ADITIVO N° 01/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 042/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA RPA CONSTRUTORA LTDA – ME.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 042/2018**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, e a A empresa **RPA CONSTRUTORA LTDA – ME**, Inscrita no CNPJ n° 23.162.879/0001/73, sediada na Rua 119, nº 079, Qd. F-39, Lt. 09, Setor Sul, Goiânia - Goiás, CEP 74.085-420, neste ato representada pelo sócio e proprietário o Srº. Ruber Paulo Caetano Correia, portador da carteira de identidade nº 3.412.441 – SESP/GO, e CPF nº 641.207.671-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, conforme justificativa em anexo no Processo Administrativo N° 4833/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

03.13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Obras
03.13.15 – Urbanismo
03.13.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
03.13.15.451.1538 – Serviços Urbanos
03.13.15.451.1538. 1.016– Obras de Infraestrutura Melhorias Urbana
2019 – **0192** -4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 100.000 – Recursos Ordinários
123.000 – Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor no dia 02 de janeiro de 2019, com vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) dias, nos termos da legislação vigente do art. 57, inciso II e 65, I e II da lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2°da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Dezembro de 2018.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre
Contratante

RPA Construtora LTDA – ME
CNPJ nº 23.162.879/0001/73
RUBERPAULO CAETANO CORREIA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:5510727D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO N° 01/2018 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DO OUTRO LADO CLUBE RECREATIVO DE BURITI ALEGRE.

TERMO ADITIVO N° 01/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2018 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E DO OUTRO LADO **CLUBE RECREATIVO DE BURITI ALEGRE**.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 01/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO,** inscrita no CNPJ sob o n.° 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pela gestora a senhora, **ANALICE MARTINS CUSTÓDIO**, brasileira, casada, portadora da CI-RG n° 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441-49, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, neste ato simplesmente designada **LOCATÁRIA** e do outro lado **CLUBE RECREATIVO DE BURITI ALEGRE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.661.312/0001-01, situada a Avenida José Messias Ferreira, n° 383, Centro, Buriti Alegre - GO, neste ato, representada pelo senhor o **CIRO GOMES MACHADO NETO**, presidente do Conselho Deliberativo do CRBA, brasileiro, pessoa física de direito privado, CPF nº 014.342.781-40, RG N°5074822 2.A VIA, residente a Rua 24 de Junho, Qd 10, N° 414, Centro, Buriti Alegre, Goiás, ora em diante designado **LOCADOR**, ao final nomeados e assinados, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses para ano de 2019, de acordo com a justificativa (anexa ao Processo Administrativo N° 4770/2018).

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituem o objeto do presente instrumento de contrato a locação de um imóvel – CLUBE RECREATIVO DE BURITI ALEGRE (CRBA), localizado a Avenida José Messias Ferreira, n° 383, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, destinado a realização dos Bailes da Terceira Idade realizados aos Domingos e os eventos do F.M.A.S, o qual promovem no decorrer do ano de 2019, tendo em vista que o município não possui espaço adequado para a realização do evento, uma vez que o imóvel atende os requisitos, tanto em espaço físico e estrutural, quanto à localização, visando um bom atendimento a necessidade da realização do baile e os eventos do F.M.A.S, conforme Termo de Referência, pelo período de Janeiro a Dezembro/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Segunda – Subclaúsula 2.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. VALOR GLOBAL – Pelo presente objeto deste Contrato, a Locatária pagará à Locadora, o valor estimado para efeito de empenho de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), sendo o valor correspondente a quantidade estimada de bailes e eventos do FMAS, no período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019. Totalizando assim a quantidade estimada de 52 (Cinquenta e dois) Bailes da Terceira Idade e 12 (doze) eventos ao ano, e o valor unitário de cada locação é R$ 375,00 (Trezentos e setenta e Cinco Reais), correspondendo assim, o valor total do empenho para o período mencionado.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, por 12(doze) meses, nos termos da legislação vigente do art. 57, inciso II da lei 8.666/93. Havendo interesse publico esse prazo poderá ser prorrogado pelo prazo estabelecido no inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93. Em caso de renovação, o valor do aluguel sofrerá um reajuste de conformidade com o índice IGPM, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07 – FMAS
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 - Assistência Social
07.01.08.244 – Assistência Comunitária
07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.244.0838.2.138 – Manut. das Ativ. da Assistência Social
2019 - **0361**–3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 05 de Dezembro de 2018.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social

Clube Recreativo De Buriti Alegre
CNPJ: 18.661.312/0001-01
CIRO GOMES MACHADO NETO
Presidente
CPF:014.342.781-40

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:2D748CA0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO N° 01/2018. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 08/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA BELCAR VEÍCULOS LTDA.

TERMO ADITIVO N° 01/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 08/2018 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **BELCAR VEÍCULOS LTDA.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 08/2018** do Pregão Presencial nº 17/2018, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.° 14.667.287/0001-12, Centro, neste ato representado pela gestora, **ANALICE MARTINS CUSTÓDIO**, brasileira, casada, portadora do RG n° 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441- 49, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato simplesmente designado **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **BELCAR VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.918.639/0001-86 estabelecida na Rua Recife, nº 305, Bairro Alto da Glória Goiânia - GO, CEP nº 74.815-785, neste ato representada pelo seu procurador o senhor Waldir Antônio Elias Costa, portador da Carteira de Identidade nº 189.939 – SSP/GO, CPF nº 061.157.721-68, ao final nomeados e assinados,doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo em 2019, de 02 de janeiro de 2019 a 02 de abril de 2019, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social anexa ao Processo Administrativo N° 5001/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente é de 02 de janeiro de 2019 a 02 de abril de 2019, nos termos da legislação vigente do art. 57, inciso II da lei 8.666/93, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Dezembro de 2018.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do F.M.A.S
Contratante

Belcar Veículos LTDA
CNPJ nº 02.918.639/0001-86
WALDIR ANTÔNIO ELIAS COSTA

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:800D2FF4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO N° 02/2018. SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A SENHORA ANA THESSIA GUERRA.

TERMO ADITIVO N° 02/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2017 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A SENHORA **ANA THESSIA GUERRA**.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 001/2017**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.° 14.667.287/0001-12, Centro, neste ato representado pela gestora, **ANALICE MARTINS CUSTÓDIO**, brasileira, casada, portadora do RG n° 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441- 49, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato simplesmente designado **LOCATÁRIA** e do outro lado a senhora **ANA THESSIA GUERRA**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 5327463, SPTC/GO, CPF nº 030.600.951-08, residente e domiciliada Rua 205, N° 627, Quadra P, Lote 05, setor Nossa Senhora da Saúde, cidade Itumbiara – GO, CEP 75.550-000, ora em diante designada **LOCADORA**, ao final nomeados e assinados, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses para ano de 2019, de acordo com a justificativa (anexa ao Processo Administrativo N° 4761/2018).

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência por um período de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019. Havendo interesse publico esse prazo poderá ser prorrogado pelo prazo estabelecido no inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93. Em caso de renovação, o valor do aluguel sofrerá um reajuste de conformidade com o índice IGPM, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
07 – FMAS
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.244 – Assistência Comunitária
07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.244.0838.2.138 – Manutenção das Atividades da Assistência Social
2019 **- 0360** – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Parágrafo único: Para efeito de empenho o valor do Termo Aditivo é de R$ 10.800,00 (Dez Mil e oitocentos Reais), sendo 12 (doze) parcelas iguais de R$ 900,00 (Novecentos Reais).

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 05 de Dezembro de 2018.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS

ANA THESSIA GUERRA
CPF**:** 030.600.951-08
Locadora

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:18CC4FBA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO N° 02/2018. SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 17/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DE OUTRO LADO O PROFISSIONAL HABILITADO E CREDENCIADO GISELLE FALONE MARRA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA, QUE ESPE

TERMO ADITIVO N° 02/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 17/2017 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO O PROFISSIONAL HABILITADO E CREDENCIADO **GISELLE FALONE MARRA**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **PSICÓLOGA,** QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 17/2017** do **Credenciamento n° 001/2017**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.° 14.667.287/0001-12, Centro, neste ato representado pela gestora, **ANALICE MARTINS CUSTÓDIO**, brasileira, casada, portadora do RG n° 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441- 49, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato simplesmente **CREDENCIANTE**, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a profissional **Giselle Falone Marra**, portadora da carteira de identidade nº 5.392.156- SPTC/GO, CPF nº 019.301.521-83, CRP nº 09/008106 – GO, residente e domiciliada na Rua 24 de Junho, Qd. 57, Lt. 0, nº 669, Centro, Buriti Alegre – GO, CEP nº 75.660-000, doravante denominado **CREDENCIADA**, com fulcro no que dispõe a CF/88 c/c Lei Federal 8.666/93, o Edital de Credenciamento nº 001/2017, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Publica Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, prestar seus serviços, no âmbito desta municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2019 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa (anexa ao Processo Administrativo N° 4766/2018).

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Segunda passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços realizados pela CREDENCIADA, após avaliada a produção autorizada e emissão da Fatura Mensal de Atendimentos, conforme relatórios de procedimentos realizados, a CREDENCIANTE pagará a importância apurada segundo os parâmetros estabelecidos e estipulados pela Secretaria, com a limitação da produção mensal máxima de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) totalizando um valor estimado para efeito de **empenho de R$ 30.000,00** (trinta mil reais) para o período de janeiro a dezembro/2019, tomando como base referencial o corrente mês, pagável até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido.

§ 1º - A cada pagamento a ser efetuado pelo Fundo, A CREDENCIADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

§ 2º - As despesas decorrentes do IRRF, inclusive contribuições sociais, correrão por conta da CREDENCIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente se dará por 12 (doze) meses, iniciando-se em **02/01/2019** estendendo-se até **31/12/2019**, podendo, entretanto, ser rescindido ou prorrogado, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominância do interesse público, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, rubrica orçamentária:

07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.0838.244 – Assistência Comunitária
07.01.08. 0838. 244.2146 – Bloco P.S.B. (SCFV, PBF, CRAS, PBV III – EQUIPE VOLANTE E OUTROS)
2019 - **0372**–3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Nos termos da Lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro e no período de vigência do presente termo, de forma global no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), estimado como valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320de 17/03/64, em combinação com o que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 05 de Dezembro de 2018.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS
Credenciante

GISELLE FALONE MARRA
CPF nº 019.301.521-83
Credenciada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:1BE64FE8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO N° 02/2018. SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 18/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE OUTRO LADO O PROFISSIONAL HABILITADO E CREDENCIADO JOICE MENDES DE BARROS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA, QUE ESP

TERMO ADITIVO N° 02/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 18/2017 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO O PROFISSIONAL HABILITADO E CREDENCIADO **JOICE MENDES DE BARROS**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **PSICÓLOGA,** QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 18/2017** do **Credenciamento n° 001/2017**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.° 14.667.287/0001-12, Centro, neste ato representado pela gestora, **ANALICE MARTINS CUSTÓDIO**, brasileira, casada, portadora do RG n° 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441- 49, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato simplesmente **CREDENCIANTE**, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a profissional **Joice Mendes de Barros**, portadora da carteira de identidade nº 4.507.200- SPTC/GO, CPF nº 022.679.641-80, CRP nº 09/007793 – GO/TO, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, nº 1.680, Setor Caladia, Buriti Alegre – GO, CEP nº 75.660-000, doravante denominado **CREDENCIADA**, com fulcro no que dispõe a CF/88 c/c Lei Federal 8.666/93, o Edital de Credenciamento nº 001/2017, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Publica Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, prestar seus

serviços, no âmbito desta municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2019 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa (anexa ao Processo Administrativo N° 4767/2018).

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Segunda passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços realizados pela CREDENCIADA, após avaliada a produção autorizada e emissão da Fatura Mensal de Atendimentos, conforme relatórios de procedimentos realizados, a CREDENCIANTE pagará a importância apurada segundo os parâmetros estabelecidos e estipulados pela Secretaria, com a limitação da produção mensal máxima de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) totalizando um valor estimado para **efeito de empenho de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para o período de janeiro a dezembro/2019, tomando como base referencial o corrente mês, pagável até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido.

§ 1º - A cada pagamento a ser efetuado pelo Fundo, A CREDENCIADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

§ 2º - As despesas decorrentes do IRRF, inclusive contribuições sociais, correrão por conta da CREDENCIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente se dará por 12 (doze) meses, iniciando-se em **02/01/2019** estendendo-se até **31/12/2019**, podendo, entretanto, ser rescindido ou prorrogado, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominância do interesse público, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, rubrica orçamentária:

07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.0838.244 – Assistência Comunitária
07.01.08. 0838. 244.2146 – Bloco P.S.B. (SCFV, PBF, CRAS, PBV III – EQUIPE VOLANTE E OUTROS)
2019 - **0372**–3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Nos termos da Lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro e no período de vigência do presente termo, de forma global no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), estimado como valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320de 17/03/64, em combinação com o que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 05 de Dezembro de 2018.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS
Credenciante

JOICE MENDES DE BARROS
CPF nº 022.679.641-80
Credenciada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:7EF64600

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO N° 03/2018. TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 20/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO O PROFISSIONAL HABILITADO E CREDENCIADO ROBSON FERREIRA SILVA, PARA A PRESTAÇÃ

TERMO ADITIVO N° 03/2018.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 20/2017 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO O PROFISSIONAL HABILITADO E CREDENCIADO **ROBSON FERREIRA SILVA**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **EDUCADOR SOCIAL,** QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 20/2017** do **Credenciamento n° 001/2017**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.° 14.667.287/0001-12, Centro, neste ato representado pela gestora, **ANALICE MARTINS CUSTÓDIO**, brasileira, casada, portadora do RG n° 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441- 49, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato simplesmente **CREDENCIANTE**, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a profissional **Robson Ferreira Silva**, portador da carteira de identidade nº 5.472.948 - SPTC/GO, CPF nº 035.782.541-18, residente e domiciliada na Rua Maranhão, nº 130, Centro, Goiatuba Goiás, CEP nº 75.600-000, doravante denominado **CREDENCIADO**, com fulcro no que dispõe a CF/88 c/c Lei Federal 8.666/93, o Edital de Credenciamento nº 001/2017, para segundo os interesses

superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Publica Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, prestar seus serviços, no âmbito desta municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2019 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa (anexa ao Processo Administrativo N° 4765/2018).

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Segunda passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços realizados pelo CREDENCIADO, após avaliada a produção autorizada e emissão da Fatura Mensal de Atendimentos, conforme relatórios de procedimentos realizados, a CREDENCIANTE pagará a importância apurada segundo os parâmetros estabelecidos e estipulados pela Secretaria, com a limitação da produção mensal máxima de **R$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais) totalizando um valor estimado para efeito de empenho de **R$ 11.448,00 (onze mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)** para o período de Janeiro a Dezembro/2019, tomando como base referencial o corrente mês, pagável até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido.

§ 1º - A cada pagamento a ser efetuado pelo Fundo, o CREDENCIADO deverá comprovar sua regularidade fiscal, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

§ 2º - As despesas decorrentes do IRRF, inclusive contribuições sociais, correrão por conta da CREDENCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente se dará por 12 (doze) meses, iniciando-se em **02/01/2019** estendendo-se até **31/12/2019**, podendo, entretanto, ser rescindido ou prorrogado, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominância do interesse público, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, rubrica orçamentária:

07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.0838.244 – Assistência Comunitária
07.01.08. 0838. 244.2146 – Bloco P.S.B. (SCFV, PBF, CRAS, PBV III – EQUIPE VOLANTE E OUTROS)
2019 - **0372**–3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Nos termos da Lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro e no período de vigência do presente termo, de forma global no montante de **R$ 11.448,00 (onze mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)**, estimado como valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, em combinação com o que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Dezembro de 2018.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS
Credenciante

ROBSON FERREIRA SILVA
CPF nº 035.782.541-18
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:3762CC60

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMO ADITIVO N° 02/2018 - SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 02/2018 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

TERMO ADITIVO N° 02/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 02/2018 CELEBRADO ENTRE **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA **METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de contrato de uma empresa para prestação de serviços, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, neste ato simplesmente designada **CONTRATANTE**, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ nº 37.654.084/0001-97, Sediada na Rua Monte Claros, nº 631, Qd. 85, Lt. 06, Parque Amazônia – Goiânia - GO, CEP 74.840-650, neste ato representada pelo o seu sócio e proprietário o Senhor Almir José Sodré, portador da carteira de identidade, nº 1.688.052-SSP/GO e CPF nº 394.678.721-53, ao

final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2019 por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no Processo Administrativo N° 4704/2018).

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA– A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE
03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Transito
03.16.15 – URBANISMO
03.16.15.452 – SERVIÇOS URBANOS
03.16.15.452.1538 – SERVIÇOS URBANOS
03.16.15.452.1538.2071 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
2019-**0231** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS
170 – RECURSOS FINANCEIRAS DE RECURSOS NATURAIS

CLAUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta – subclausula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

6. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. VALOR GLOBAL - O Valor Global estimado deste é de R$ 2.417.968,31 (Dois Milhões, Quatrocentos e dezessete mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos).

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 05 de Dezembro de 2018.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ nº 37.654.084/0001-97
Almir José Sodré

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:96D8D1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO N° 01/2018. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 46/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA BELCAR VEÍCULOS LTDA.

TERMO ADITIVO N° 01/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 46/2018 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **BELCAR VEÍCULOS LTDA.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 46/2018** do **Pregão Presencial n° 21/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.° 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da carteira de Identidade n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49,, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,**e de outro lado a empresa **BELCAR VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.918.639/0001-86 estabelecida na Rua Recife, nº 305, Bairro Alto da Glória Goiânia - GO, CEP nº 74.815-785, neste ato representada pelo seu procurador o senhor **Waldir Antônio Elias Costa**, portador da Carteira de Identidade nº 189.939 – SSP/GO, CPF nº 061.157.721-68, ao final nomeados e assinados,doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 3 (três) meses no ano de 2019, de 02 de janeiro de 2019 a 02 de abril de 2019, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo N° 4731/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 DO PRAZO: O prazo do presente é de 02 Janeiro de 2019 e término em 02 de abril de 2019, por 3 (três) meses, nos termos da legislação vigente do art. 57, inciso II da lei 8.666/93., podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:
06 – FMS – Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.1.074 – Obras, instalações Equipamentos para Saúde em Geral
2019- 0300 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte de Recurso: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
121 - Transferências de Convênios - União/Saúde
125 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Dezembro de 2018.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
Contratante

Belcar Veículos LTDA
CNPJ nº 02.918.639/0001-86
WALDIR ANTÔNIO ELIAS COSTA

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:5FA07417

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO N° 01/2018. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 49/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PRM PREST SERVICE SAÚDE LTDA (RENATA BATISTA VIEIRA).

TERMO ADITIVO N° 01/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 49/2018 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **PRM PREST SERVICE SAÚDE LTDA (Renata Batista Vieira).**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 49/2018** do **Credenciamento n° 001/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **PRM PREST SERVIÇE SAÚDE LTDA-ME,** inscrita nº CNPJ 27.540.352/0001-96, domiciliada na Rua Drº Americano do Brasil, s/nº, Qd. 02, Lt. 17, Bairro Residencial Parque dos Buritis, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representada por sua sócia a senhora **Renata Batista Vieira**, na especialidade de **Técnico de Enfermagem,** domiciliada na Rua Major Francisco Mota, s/n°, Qd. 05, Lt. 117 B, Setor Aeroporto, Buriti Alegre – GO, CEP Nº 75.660-000, portadora da carteira de identidade nº 3869708 – DGPC/GO, CPF nº 004.150.741-00, COREN-GO nº 725.245, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2019 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo N° 4729/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS – BURITI ALEGRE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.1038.122 – Administração Geral
06.01.10. 1038.122.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2019 - **0308 -** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos-Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** será pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal R$ 1.640,00 (hum mil seiscentos e quarenta reais). Perfazendo assim um valor global de R$ 19.680,00 (dezenove mil e seiscentos e oitenta reais), referente ao período de Janeiro a 31 de Dezembro/2019.

Nome	Especialidade	Carga Horária Semanal	Estimativa Mensal	Valor Total
Renata Batista Vieira	Técnico de Enfermagem	40 hs. Semanal	1.640,00	19.680,00
Valor Total			1.640,00	19.680,00

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Dezembro de 2018.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

PRM Prest Serviçe Saúde LTDA-ME
CNPJ nº 27.540.352/0001-96
RENATA BATISTA VIEIRA

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:3C2EDACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO N° 01/2018. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 50/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PRM PREST SERVICE SAÚDE LTDA (MARIA DIVINA PAULINO).

TERMO ADITIVO N° 01/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 50/2018 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **PRM PREST SERVICE SAÚDE LTDA (MARIA DIViNA PAULINO).**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 50/2018** do **Credenciamento n° 001/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **PRM PREST SERVIÇE SAÚDE LTDA-ME,** inscrita nº CNPJ 27.540.352/0001-96, domiciliada na Rua Drº Americano do Brasil, s/nº, Qd. 02, Lt. 17, Bairro Residencial Parque dos Buritis, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representada por sua sócia a senhora **Maria Divina Paulino**, na especialidade de **Técnico de Enfermagem,** domiciliada na Rua 33, nº 75, Qd. 14, Lt. 33 B, Jardim Panorâmico, Buriti Alegre – GO, CEP Nº 75.660-000, portadora da carteira de identidade nº 3500232-7930950 – DGPC/GO, CPF nº 292.599.401-68, COREN-GO nº 000.336.271, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2019 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo N° 4727/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS – BURITI ALEGRE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.1038.122 – Administração Geral
06.01.10. 1038.122.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2019 - **0308** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos-Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** será pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal R$ 1.640,00 (hum mil seiscentos e quarenta reais). Perfazendo assim um valor global de R$ 19.680,00 (dezenove mil e seiscentos e oitenta reais), referente ao período de Janeiro a 31 de Dezembro/2019.

Nome	Especialidade	Carga Horária Semanal	Estimativa Mensal	Valor Total
MARIA DIViNA PAULINO	**Técnico de Enfermagem**	40 hs. Semanal	1.640,00	19.680,00
Valor Total			1.640,00	19.680,00

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Dezembro de 2018.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

PRM Prest Serviçe Saúde LTDA-ME
CNPJ nº 27.540.352/0001-96
MARIA DIVINA PAULINO

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____
2ª_____

CPF Nº _____

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:767F89BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO N° 01/2018. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 51/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PRM PREST SERVIÇE SAÚDE LTDA-ME (PAULO HENRIQUE SANTANA)

TERMO ADITIVO N° 01/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 51/2018 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **PRM PREST SERVIÇE SAÚDE LTDA-ME (PAULO HENRIQUE SANTANA).**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 51/2018** do **Credenciamento n° 001/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **PRM PREST SERVIÇE SAÚDE LTDA-ME,** inscrita nº CNPJ 27.540.352/0001-96, domiciliada na Rua Drº Americano do Brasil, s/nº, Qd. 02, Lt. 17, Bairro Residencial Parque dos Buritis, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representado por seu sócio o senhor **Paulo Henrique Santana**, na especialidade de **Enfermeiro,** domiciliado na Rua 07, nº 07, Vila Planalto I, Buriti Alegre – GO, CEP Nº 75.660-000, portador da carteira de identidade nº 5375170 – SPTC/GO, CPF nº 032.090.921-25, COREN-GO nº 000.553.436, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2019 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo N° 4726/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS – BURITI ALEGRE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.1038.122 – Administração Geral
06.01.10. 1038.122.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2019 - **0308** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos-Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** será pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal R$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais). Perfazendo assim um valor global de R$ 37.560,00 (nove mil, trezentos e noventa reais), referente ao período de Janeiro a 31 de Dezembro/2019.

Nome	Especialidade	Carga Horária Semanal	Estimativa Mensal	Valor Total
Paulo Henrique Santana	**Enfermeiro**	40 hs. Semanal	3.130,00	37.560,00
Valor Total			3.130,00	37.560,00

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Dezembro de 2018.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

PRM Prest Serviçe Saúde LTDA-ME
CNPJ nº 27.540.352/0001-96
PAULO HENRIQUE SANTANA

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:0E64A519

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO N° 01/2018. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 55/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA P.L. DO B. GUIMARÃES - PLB PRODUTOS - ME.

TERMO ADITIVO N° 01/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 55/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA P.L. DO B. GUIMARÃES - PLB PRODUTOS - ME.
PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 55/2018** do **Pregão Presencial n° 16/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.° 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da carteira de Identidade n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49,, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,**e de outro lado a empresa **P.L. DO B. GUIMARÃES - PLB PRODUTOS - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.729.630/0001-43, estabelecida na Rua da Pátria n° 239, Qd. 73, Lt. 18, Bairro Santa Genoveva, Goiânia – Goiás, CEP nº 74.670-300, neste ato representada pelo o seu sócio proprietário o senhor Rogério Aloysio Alves de Paula, portador da Carteira de Identidade nº 4.201.366 – DGPC/GO, CPF nº 951.091.101-15, ao final nomeados e assinados,doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 4 (quatro) meses no ano de 2019, de 02 de janeiro de 2019 a 02 de maio de 2019, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo N° 4722/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 DO PRAZO: O prazo do presente é de 02 Janeiro de 2019 e término em 02 de maio de 2019, por 4 (quatro) meses, nos termos da legislação vigente do art. 57, inciso II da lei 8.666/93., podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:
06 – FMS – Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.1.074 – Obras, instalações Equipamentos para Saúde em Geral
2019- 0300 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte de Recurso: 121 - Transferências de Convênios - União/Saúde

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Dezembro de 2018.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
Contratante

P.L. Do B. GuImarães - PLB Produtos - ME
CNPJ nº 13.729.630/0001-43
ROGÉRIO ALOYSIO ALVES DE PAULA

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:37AE4695

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO N° 01/2018. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 57/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA VITAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS - EIR

TERMO ADITIVO N° 01/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 57/2018 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **VITAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS - EIRELI -ME.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 57/2018** do **Pregão Presencial n° 16/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.° 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da carteira de Identidade n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49,, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,**e de outro lado a empresa **VITAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS - EIRELI -ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.252.670/0001-06, estabelecida na Rua C 159, S/nº, Qd. 314, Lt. 08, Bairro Jardim

América, Goiânia – Goiás, CEP nº 74.255-140, neste ato representada pelo o seu procurador o senhor Geraldo de Melo Gomes, portador da Carteira de Identidade nº 1.716.972 -STPC/GO, CPF nº 491.608.851-49, ao final nomeados e assinados,doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 4 (quatro) meses no ano de 2019, de 02 de janeiro de 2019 a 02 de maio de 2019, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo N° 4720/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 DO PRAZO: O prazo do presente é de 02 Janeiro de 2019 e término em 02 de maio de 2019, por 4 (quatro) meses, nos termos da legislação vigente do art. 57, inciso II da lei 8.666/93., podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:
06 – FMS – Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.1.074 – Obras, instalações Equipamentos para Saúde em Geral
2019- **0300** - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte de Recurso: 121 - Transferências de Convênios - União/Saúde

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Dezembro de 2018.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
Contratante

Vital Comércio de Medicamentos, Produtos Hospitalares e Odontológicos - EIRELI -ME
CNPJ nº 17.252.670/0001-06
GERALDO DE MELO GOMES

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:1A9B981F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO N° 01/2018. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 59/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA NZM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME.

TERMO ADITIVO N° 01/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 59/2018 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **NZM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 59/2018** do **Credenciamento n° 001/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Heródoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **NZM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME,** inscrita nº CNPJ 31.769.238/0001-00, sediada na AL. Manoel Figueiredo, nº 4-035, setor Parque Novo São Geraldo, Bauru - SP, CEP nº 17.021-030, neste ato representada pela Sra. **Nayara Mendonça Chaves,** portadora da carteira de identidade n° 4.994.670 – 2ª via – DGPC/GO, CPF nº 015.997.191-85, CRM nº 23.709, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, nº 799, centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2019 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo N° 4758/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Sétima passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS - BURITI ALEGRE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde

06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2019 - **0308** -3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica
2019- **317** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" será pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal R$ 13.000,00 (treze mil reais), Sendo R$ 11.000,00 para atendimento junto aos procedimentos no atendimentos "Médico do Programa Saúde da Família e R$ 2.000,00, para fazer parte da junta medica do município, para emitir "Laudos Médicos". Perfazendo assim um valor global estimado para efeito de empenho de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), referente ao período de Janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Nome Profissional	Especialidade	Carga Horária	Estimativa Meses	Estimativa Mensal	Valor
Nayara Mendonça Chaves	Clinico Geral PSF	40 hs	12	R$ 11.000,00	R$ 132.000,00
Nayara Mendonça Chaves	Clinico Geral	-	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
Valor Total				R$ 13.000,00	R$ 156.000,00

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Dezembro de 2018.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

NZM Serviços Médicos LTDA - ME
CNPJ nº 31.769.238/0001-00
NAYARA MENDONÇA CHAVES

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:5D2010CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO N° 01/2018. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 60/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA NOVA PREST SAÚDE BURITI LTDA.

TERMO ADITIVO N° 01/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 60/2018 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **NOVA PREST SAÚDE BURITI LTDA.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 60/2018** do **Credenciamento n° 001/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, em Buriti Alegre - GO, neste ato representado pelo Gestor o senhor **Heródoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, onde neste simplesmente se designado **CREDENCIANTE**; e a empresa **NOVA PREST SAÚDE BURITI LTDA,** inscrita nº CNPJ nº 27.281.069/0001-97, sediada na Rua Luziano Inácio, nº 671, sala 01, centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Srº **Lazara Rosa de Sousa**, portadora da carteira de identidade n° 3355170-5052076 – SSP/GO, CPF nº 975.251.461-87, COREN-GO nº 000.537.769, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2018**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2019 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo N° 4719/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste especificado, serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:
06 – FMS – BURITI ALEGRE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.1038.122 – Administração Geral

06.01.10. 1038.122.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2019 - **0308** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos-Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** será pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal R$ 1.640,00 (hum mil seiscentos e quarenta reais). Perfazendo assim um valor global de R$ 19.680,00 (dezenove mil e seiscentos e oitenta reais), referente ao período de Janeiro a 31 de Dezembro/2019.

Nome	Especialidade	Carga Horária Semanal	Estimativa Mensal	Valor do contrato
Lazara Rosa de Sousa	Técnico de Enfermagem	40 hs. Semanal	R$ 1.640,00	R$ 19.680,00
Valor Total			R$ 1.640,00	R$ 19.680,00

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Dezembro de 2018.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

Nova Prest Saúde BURITI LTDA
CNPJ nº 27.281.069/0001-97
LAZARA ROSA DE SOUSA

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:D90F4525

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 006/2018

O M**UNICIPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás,** torna público que fará realizar no **dia 07 DE JANEIRO DE 2018, às 13:30 HORAS**, na sede deste Órgão, sito na Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta - GO - CEP: 75870-000, Licitação Pública, na modalidade **"TOMADA DE PREÇOS" Tipo Menor Preço Por Empreitada Global**, objetivando a **Contratação de Empresa de Engenharia que Atua na Área de Construção Civil, para CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA NO PATIO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA EM CACHOEIRA ALTA.** Edital e informações junto ao pregoeiro (a), em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-1417 e e-mail: licitacaocachoeiraalta@hotmail.com

GILMAR ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:4A53EC7A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 917-2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 917-2018	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 021/2018
OBJETO	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 302/2018, parte integrante do Pregão Presencial nº. 021/2018, celebrado entre **MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO** e a empresa **KARLA RAQUEL DUTRA MENDES-ME,** cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de camionete para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 30/09/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**15.451.0068.2.012.3.3.90.39**
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**KARLA RAQUEL DUTRA MENDES-ME**
CNPJ	13.702.183/0001-39
VALOR DO CONTRATO	R$ 59.049,72(Cinquenta e nove mil e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	917/2018
DATA DO CONTRATO	17/12/2018

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 17.12.2018.

Campos Belos/GO, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2018.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D8EC8E61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 921-2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 921-2018	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 022/2018
OBJETO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 316/2018, parte integrante do Pregão Presencial nº. 022/2018, celebrado entre **MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO** e a empresa **ILUMINAÇÕES SOUZA - EIRELI,** cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de caminhão equipado com cesto aéreo para atender as necessidades da Secretária Municipal de Infraestrutura Transportes, Obras, Urbanização, Limpeza e Iluminação Pública.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 30/09/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**15.452.0068.2.015.3.3.90.39**
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**ILUMINAÇÕES SOUZA - EIRELI**
CNPJ	22.093.560/0001-70
VALOR DO CONTRATO	R$73.440,00(Setenta e três mil quatrocentos e quarenta reais).
NÚMERO DO CONTRATO	921/2018
DATA DO CONTRATO	18/12/2018

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 18.12.2018.

Campos Belos/GO, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2018.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:83706A87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 922-2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 922-2018	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 044/2018
OBJETO	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 644/2018, parte integrante do Pregão Presencial nº. 044/2018, celebrado entre **MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO** e a empresa **A. BRAGA DOS SANTOS-ME,** cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica para publicação de atos oficiais, extratos de editais e contratos e outras matérias no diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás, e Jornal de Grande Circulação em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de materiais de interesse do Município de Campos Belos-Goiás, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 30/06/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**04.122.0052.2.005.3.3.90.39**
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**A. BRAGA DOS SANTOS-ME**
CNPJ	07.275.519/0001-21
VALOR DO CONTRATO	R$ 24.042,50(vinte e quatro mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
NÚMERO DO CONTRATO	927/2018
DATA DO CONTRATO	19/12/2018

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 19.12.2018.

Campos Belos/GO, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2018.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0BD1C2A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 925/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 925/2018	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 047/2018
OBJETO	PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE FORNECIMENTOS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, de nº732/2018, celebrados entre **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS** e a empresa **FERRAGISTA COSTA BRAZ LTDA - ME,** derivados do Pregão Presencial nº047/2018.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 01/01/2019 até 31/05/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**08.244.0022.2.024.3.3.90.30; 08.244.0022.2.022.3.3.90.30**
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	**FERRAGISTA COSTA BRAZ LTDA - ME**
CNPJ	17.185.129/0001-14
VALOR DO CONTRATO	**R$ 18.598,72** (dezoito mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	925/2018
DATA DO CONTRATO	19/12/2018

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 19/12/2018.

Campos Belos/GO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:101E39FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 926/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 926/2018	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 047/2018
OBJETO	PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE FORNECIMENTOS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, de nº730/2018, celebrados entre **O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO** e a empresa **FERRAGISTA COSTA BRAZ LTDA - ME,** derivados do Pregão Presencial nº047/2018
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 01/01/219 até 31/05/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**15.451.0068.2.012.3.3.90.30; 12.361.0041.2.054.3.3.90.30; 12.365.0041.2.058.3.3.90.30.**
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**FERRAGISTA COSTA BRAZ LTDA - ME**
CNPJ	17.185.129/0001-14
VALOR DO CONTRATO	R$ 99.305,25 (noventa e nove mil trezentos e cinco reais e vinte e cinco centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	926/2018
DATA DO CONTRATO	19/12/2018

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 19/12/2018.

Campos Belos/GO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:31485E91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 927/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO N° 927/2018	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 047/2018
OBJETO	PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE FORNECIMENTOS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, de nº731/2018, celebrados entre **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS** e a empresa **FERRAGISTA COSTA BRAZ LTDA - ME,** derivados do Pregão Presencial nº047/2018.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 01/01/2019 até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**10.302.0033.2.105.3.3.90.30; 10.122.0033.2.089.3.3.90.30**
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS**
CONTRATADA	**FERRAGISTA COSTA BRAZ LTDA - ME**
CNPJ	17.185.129/0001-14
VALOR DO CONTRATO	18.822,53 (dezoito mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	927/2018
DATA DO CONTRATO	19/12/2018

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 19/12/2018.

Campos Belos/GO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D37A7D70

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial N. 10/2018

A Prefeitura Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás por intermédio de sua comissão de licitação torna público que às 09h00min do dia 10 do mês de janeiro de 2018 em sua sede localizada na Avenida Goiás n. 139 Centro Damianópolis GO, iniciara a sessão pública Regida pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, visando a realização de licitação pública na modalidade PREGAO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRUTAS E VERDURAS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS. O edital completo com o anexo contendo todas as normas regulares do certame estará à disposição dos interessados no endereço abaixo mencionado de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min as 17h00min ou pelo telefone (062) 3445-1208 site www.damianopolis.go.gov.br.

Prefeitura Municipal de Damianópolis aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (20-12-2018).

EDIVANILSON APOSTOLO DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:3A700E2D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO N° 014/2018 - TIPO MELHOR OFERTA E PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta do tipo melhor oferta e preço, no dia 18 de janeiro de 2019 as 09h00m, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, centro, tendo por objeto a contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários "com exclusividade", para gerenciamento e processamento da Folha de Pagamento mensal dos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos (estatutários, eletivos, celetistas, contratados, comissionados, aposentados, pensionista e estagiários) do Poder Executivo do município de Goiatuba – GO, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.66b6/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo site www.goiatuba.gov.go.br, maiores informações pelo fone (64) 3495 0077.

Goiatuba – Goiás, 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:00A178A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO N° 015/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação para Registro de Preços em Ata, na modalidade Pregão (Presencial), do tipo proposta de Menor Preço Por Item, no dia 15 de janeiro de 2019 às 09h00min horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, para Futura e eventual aquisição de produtos alimentícios, de limpeza em geral e higiene pessoal, frango resfriado; embalagens plástica para acondicionamento de resíduos de varrição, material para copa e cozinha, produtos para piscina, gás de cozinha, água mineral, produtos para fabricação de leite de soja (essência, corante, antiespumante). Destinados à manutenção de diversas Unidades e Secretarias, desta municipalidade e Alimentação Escolar, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 com alterações da Lei 147/2014 e das especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site ou pelo fone (64) 3495 0092.

Goiatuba – Goiás, 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:8C759064

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO N° 016/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 002/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação para Registro de Preços em Ata, na modalidade Pregão (Presencial), do tipo proposta de Menor Preço Por Item, no dia 16 de janeiro de 2019 às 09h00min horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, pães, quitandas, hortifrutigranjeiros, leite integral, carnes: bovina, suína, refeição (marmitex). Destinados à manutenção de diversas Unidades e Secretarias, desta municipalidade e Alimentação Escolar, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 com alterações da Lei 147/2014 e das especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site ou pelo fone (64) 3495 0092.

Goiatuba – Goiás, 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:CBC23F7F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
DECRETO N°287/2018 QUE REGULAMENTO O REGISTRO DE PREÇOS

DECRETO Nº 287/2018 INDIARA, GOIÁS, AOS 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a regulamentação das contratações pelo Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Indiara, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e ainda....
Considerando o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, onde disciplina que as compras, no âmbito da administração pública, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços;
Considerando que mediante Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, foi regulamentado o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93;
Considerando que o Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, exarou o ACÓRDÃO - CONSULTA Nº 00019/2017, no bojo do processo nº 05034/2017, onde orientou os municípios jurisdicionados, ser possível o município adotar, mediante decreto, o instituto da adesão a atas de registro de preços formulados por outros órgãos do município e também de outros entes federativos, observado as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.982/13;

DECRETA:

Art. 1º- As contratações de serviços, e a aquisição de materiais, gêneros e equipamentos, quando efetuados pelo Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I - sistema de registro de preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.
VI – detentor da ata – licitante vencedor do certame na modalidade utilizada, com preções registrados para futuros fornecimentos ou prestações.
VII – compras nacionais - compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados.

Art.2º- Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desenvolvimento de suas atribuições;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único – Poderá ser utilizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecido a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.
Art. 3º- A Licitação para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência, pregão, ou regime diferenciado de contratação, do tipo menor preço unitário, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, sendo imprescindível a realização de ampla pesquisa de mercado.
§1º - Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§2º - Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
I – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
II – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
III – realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados, sem prejuízo do orçamento promovido pelo Departamento de Compras;
IV – realizar os atos dele decorrentes do Registro de Preço, tais como o controle de estoques, solicitações de compras ou contratações, bem como as devidas comunicações a unidade competente, relativas ao descumprimento do disposto na Ata de Registro de Preço e respectivos fornecimentos ou prestação de serviço;
V – gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos Detentores da Ata, para atendimentos às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
VI – auxiliar através do Departamento de Compras, eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das atribuições da Procuradoria do Município;
VII – auxiliar,conjuntamente com o Departamento de Compras, quando necessário, reunião com os licitantes, visando informa-los das peculiaridades do SRP.
§3º - Caberá ao Departamento de Compras a consolidação de dados fornecidos pelas unidades Municipais, inclusive com a elaboração de impressos e planilhas, visando eficientização do procedimento preparatório, sem prejuízo das atribuições legais.

Art. 4º- O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 (doze) meses, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto a legislação vigente.

§1º - É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta que originou o registro continuar vantajosa, satisfeitos os demais requisitos.
§2º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto noart. 57 da Lei nº 8.666/93.
§3º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º- A Administração poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
§1º - No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§2º - Na situação prevista no §1º, deverá ser evitada a contratação, sempre que possível, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º- Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tanto Detentores da Ata quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:
I – O preçoregistrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados trimestralmente em órgão oficial da Administração e ficarão a disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preço;
II - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§1º - Ao preço e condições do primeiro colocado poderão ser registrados dos demais licitantes, obedecida à ordem de classificação obtida no procedimento licitatório;
§2º - Excepcionalmente, a critério da Administração, quando do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objeto de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º- A existência de preços registrados não obriga a Administração firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Detentor da Ata a preferencia de fornecimento em igualdade de condições.
§1º - Quando das efetivas contratações a Administração, obrigatoriamente, fará verificação do valor constante da pesquisa de mercado, a fim de verificar a regularidade dos preços contratados, podendo valer-se da pesquisa realizada nos termos dispostos no artigo 13.

§2º - O Detentor da Ata obriga-se a celebrar contratações em ate 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estimado, nos termos do artigo 65, §1, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 8º- A licitação para registro de preços será processada por meio de Concorrência, Regime Diferenciado de Contratação ou Pregão preferencialmente na forma eletrônica.

Art. 9º- O Edital de licitação para registro de preços observará o disposto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, e contemplará, no mínimo:
I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no §4ºdo art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VI - prazo de validade do registro de preço;
VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;
VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
IX - penalidades por descumprimento das condições;
X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e
XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

Parágrafo único – O Edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados em tabelas oficiais.

Art. 10- A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
§1º - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§2º - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§3º - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (limite individual).
§4º - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (limite global).
§5º – Sendo que para as compras nacionais, o limite individual e global, se mantém em cem por cento e ao quíntuplo respectivamente.

Art. 11- Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de preço que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 12- A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de emprenho de dispensa, observado o disposto no §2º da Lei Federal 8.666/93.
Art. 13- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 14- O detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
§1º - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
§2º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15- A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 16- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Indiara, Goiás, aos 12 de dezembro de 2018.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:0AC28A1A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - PP 036/2018

EXTRATO DE CONTRATO nº 619/2018

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2018**, publica o extrato do contrato de **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA,** com a empresa: **YANMAR SOUTH AMERICA INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.263.434/0001-96, situada na Rua Eduardo Borsari, nº 1595, Distrito Industrial Domingos Giomi – Indaiatuba/SP, CEP 13.347-320, representada por seu procurador Rogério Bretas Borges Leão, no valor de **R$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais).**

Ipameri-Goiás, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2018.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:FA2306F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 625/2018

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2018**, publica o extrato do contrato de **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA,** com a empresa: **VALENCE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.250.241/0005-24, estabelecida na Rua dos Guatambus, 81 Bairro Sítio de Recreio Mansões Bernardo Sayão, cidade de Goiânia-GO – Cep: 74.681-225, representado por seu sócio proprietário José Cláudio Pôssas Gonçalves, portador do CPF nº 000.645.486-00, no valor de **R$ 193.343,00 (Cento e noventa e três mil, trezentos e quarenta e três reais).**

Ipameri-Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2018.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:0C08ADDE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)
ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS SOB Nº 0006-0/2018

1. Abertura do Certame
Às 09:31 horas do dia 20 de Dezembro de 2018 na sede da FUNDEB - IPORA, sito à RUA SAO JOSE, CENTRO reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 26 LICITAÇÃO de 08/01/2018, sob a presidência do(a) Sr.(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e na presença dos membros DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO e JAINE MARIA ALVES, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O FUNDEB DO MUNICÍPIO DE IPORÁ.
2. Credenciamento
Foram credenciadas para o presente certame e apresentaram tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, as seguintes empresas:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
SOUSA E RODRIGUES COM. DE MOVEIS ELETRO.LTDA-ME	S	17.554.062/0001-48	AURELIO RODRIGUES DA SILVA	921.933.741-04
SOUSA MOVEIS E UTILIDADES LTDA	S	04.795.444/0001-11	MARIANGELA LEONEL FERREIRA	261.582.641-72
MELO E RODRIGUES MOVEIS E UTILIDADES LTDA - ME	S	05.002.988/0001-41	CICERO MARTINS DE MELO	000.062.821-21

3. Habilitação
Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes. Após minuciosa verificação, o(a) presidente da comissão considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
MELO E RODRIGUES MOVEIS E UTILIDADES LTDA - ME	05.002.988/0001-41	Aprovado	
SOUSA MOVEIS E UTILIDADES LTDA	04.795.444/0001-11	Aprovado	
SOUSA E RODRIGUES COM. DE MOVEIS ELETRO.LTDA-ME	17.554.062/0001-48	Aprovado	

4. Abertura de Propostas
O(a) Presidente iniciou abertura dos envelopes das propostas e análise das mesmas, onde chegou a seguinte conclusão:
LOTE 1

CNPJ	PROPONENTE	PROPOSTA	CLASS.
17.554.062/0001-48	SOUSA E RODRIGUES COM. DE MOVEIS ELETRO.LTDA-ME	132.370,0000	V
CNPJ	**PROPONENTE**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
04.795.444/0001-11	SOUSA MOVEIS E UTILIDADES LTDA	132.860,0000	P
CNPJ	**PROPONENTE**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
05.002.988/0001-41	MELO E RODRIGUES MOVEIS E UTILIDADES LTDA - ME	132.796,0000	P

5. Recursos
Perguntados sobre a interposição de recursos nenhum participante manifestou intenção de recorrer.
6. Encerramento
Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente da CPL encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Presidente, Membros da CPL e pelos licitantes que o quiseram.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO
Membro

JAINE MARIA ALVES
Membro

AURELIO RODRIGUES DA SILVA
Proprietario

MARIANGELA LEONEL FERREIRA
Sócia

CICERO MARTINS DE MELO
Sócio

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:766E148F

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0114/2018 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CARTA CONVITE N° 06/2018

Contratante: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.264.361/0001-12, com sede administrativa na Praça dos Trabalhadores, nº 01, Centro, Iporá - GO, representado pelo Secretário da Educação Cultura, Desporto e Lazer e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais Da Educação (FUNDEB) Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA**.**

Contratada: SOUSA E RODRIGUES COMERCIOS DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA-ME CNPJ Nº 17.554.062/0001-48, localizado na Rua Esmerando Pereira nº 252, centro, Iporá-Go, neste ato representado pelo o Sr. AURELIO RODRIGUES DA SILVA.

Objeto: **"**contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de informática para manutenção das atividades do FUNDEB do município de Iporá - GO"

Fundamento legal: normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 132.370,00 (cento e trinta e dois mil, trezentos e setenta reais).

Prazo de vigência: 20/12/2018 a 31/12/2018

Dotação: A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: 12.12.12.365.1123.1.190.4.4.90.52 - Aquisiç Equipam Informatica/Mobiliario, Elementos da Despesa: Equipamentos e Material Permanente

Data da assinatura: 20/12/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 20 de dezembro de 2018.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:4B85529B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2018 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.703/0001-53, representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, a Sra. DANIELA SALLUM, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da RG nº 6914548-5 SSP-PR e CPF nº 502.910.761-49

Contratado: MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 23.985.519/0001-71, estabelecida Rua Frei Damião, S/N, quadra 05, lote 60, Parque União, Iporá-Go doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO.

Objeto: contratação de prestação de serviço no reparo e manutenção da Unidade de pronto Atendimento -UPA de Iporá-GO

Fundamento legal: Termos do Inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 12.000,70 (doze mil e setenta centavos).

Dotação: A despesa com a execução deste contrato correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: 13.13.10.302.1132.2.619-3.3.90.39 – Ficha 246 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Prazo de vigência: 22/11/2018 até 10/12/2018

Data da assinatura: 22/11/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), 22 de novembro de 2018.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:E411E5F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 066/2017.

Por este quarto termo aditivo ao Contrato nº 066/2017, firmado em 03 de março de 2017, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado CREDENCIANTE e de outro lado, o profissional Sr. WEVERTON TEODORO DE JESUS, brasileiro, enfermeiro, portadora do CPF nº 044.572.971-60, RG nº 5726522 SSP-GO, COREN-GO n° 475630, residente e domiciliado na Rua Serra Grande, quadra 02, lote 31, jardim Arco Iris, Iporá-Go, denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 066/2017, de 03 de março de 2017, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 65, parágrafo § 1ª, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – A "Cláusula Terceiro" do credenciamento ora aditada fica acrescido em seu valor a quantia de **R$ 2.715,93 (dois mil, setecentos e quinze reais e noventa e três centavos)**, sendo assim fica acrescido valor do contrato de credenciamento, no sentido de dar continuidade aos serviços desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Iporá, assim sendo fica acrescido em relação ao valor total do contrato de origem.

Objetivando a realização de contratação para prestação de prestará serviços como Enfermeiro na área de sua especialidade no SAMU 192, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIO
Cláusula Terceira - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº **13.13.10.302.1132.2.600 – 3.3.90.36 Ficha 227 – Manutenção do SAMU**.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

WEVERTON TEODORO DE JESUS
Credenciado
CPF nº 044.572.971-60
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:CC7C4D57

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018

O MUNICIPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° 0015465/2018, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata de: **"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza em ar condicionados, e outros serviços correlatos para atender as necessidades do município de Iporá-GO"**, tendo como vencedoras NOME: QUIRILO JOSE CHAGURI 28517191811, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.118.957/0001-04, estabelecida em RUA MANAGUA, 0, - VILA BRASILIA, IPORÁ - GO, itens 01/01, 01/02, 01/03, 01/04, 01/05, 01/06, 01/07 e 01/08. Vigência de 12 meses. Inteiro Teor em: www.ipora.go.gov.br/transparenciaipora. Maiores informações no endereço: Rua São José, nº 11, Centro, IPORÁ, CEP: 76.200-000, Fone: (64) 3603-7200.

IPORA, aos, 20 de dezembro de 2018

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro
Dec. 025/2018

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:4C0C8A20

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 016/2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, torna público, que realizará às 08hs:30min, do dia 09.01.19, licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 016/2018 (Processo nº 1628/2018), com julgamento pelo critério de menor preço por item, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para os Órgãos da Administração Municipal. O fornecimento será feito diariamente de acordo com as necessidades públicas. O Edital e maiores informações serão obtidos no setor de licitações desta municipalidade e no site: www.itaguaru.go.gov.br, a partir da publicação deste na imprensa em horário de expediente. Fone: 62 3398-1144.

Itaguaru/GO., aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

KENNEDY FLANK VENTURA
Pregoeiro

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:B60A5EEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 017/2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, torna público, que realizará às 13hs:30min, do dia 09.01.18, licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 017/2018 (Processo nº 1629/2018), com julgamento pelo critério de menor preço por item, objetivando a aquisição de produtos de limpeza e descartáveis para os Órgãos da Administração Municipal. O fornecimento será feito diariamente de acordo com as necessidades públicas. O Edital e maiores informações serão obtidos no setor de licitações desta municipalidade e no site: www.itaguaru.go.gov.br, a partir da publicação deste na imprensa em horário de expediente. Fone: 62 3398-1144.

Itaguaru/GO., aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

KENNEDY FLANK VENTURA
Pregoeiro

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:D24052FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - LEI N°. 445

Lei nº 445/2018 De 19 De Dezembro de 2018

"Autoriza a abertura de credito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2018 e dá outras providencias"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a **Prefeita Municipal**, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal e Legislativo autorizado a abrir no vigente orçamento, crédito adicional de natureza suplementar no montante de mais 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - O crédito constante do artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, os provenientes do excesso de arrecadação e os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43 da Lei N°.4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a entrada em vigor da LOA 2018.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2018.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:843EFCF8

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - LEI N°. 444

Lei nº 444/2018 De 19 De Dezembro de 2018

Ementa: "ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCICIO DE 2019 (LOA/2019) E DA OUTRAS PROVIDËNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a **Prefeita Municipal**, sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2019, no valor global de R$ 19.196.592,63 (Dezenove Milhões Cento e Noventa e Seis Mil Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos), envolve os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social;

CAPITULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificado a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - o chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R$ 19.196.592,63 (Dezenove Milhões Cento e Noventa e Seis Mil Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos).

Parágrafo Único – Inclui-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

I – RECURSOS DO TESOURO

Códigos	Especificação Receita	Receita Prevista	
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		16.049.217,48
1100.00.00.00	Receita Tributaria	506.765,01	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	45.549,74	
1400.00.00.00	Receita Agropecuária	4.619,88	
1700.00.00.00	Transferências Correntes	14.896.084,23	
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	596.198,62	
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		1.322.712,56
2100.00.00.00	Operações de Créditos	12.963,19	
2200.00.00.00	Alienação de Bens	30.366,52	
2400.00.00.00	Transferências de Capital	1.279.382,85	
FUNDOS	RECEITA FUNDOS E AUTARQUIAS		4.266.129,40
00012	FUNDEB	2.815.734,01	
00013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	1.145.334,34	
00014	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – FMAS	305.061,05	
9100.00.00.00	DEDUÇOES DE RECEITA CORRENTE		-2.441.466,81
91721.01.02.00	Dedução Fundeb – FPM	-1.882.723,16	
91721.01.05.00	Dedução Fundeb – ITR	-6.073,30	
91721.36.00.00	Dedução Fundeb – ICMS - Desoneração	-3.036,65	
91722.01.01.00	Dedução Fundeb – ICMS	-531.413,79	
91722.01.02.00	Dedução Fundeb – IPVA	-13.664,94	
91722.01.04.00	Dedução Fundeb – IPI – Exportação	-4.554,97	
TOTAL GERAL DA RECEITA PREVISTA à			19.196.592,63

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R$ 19.196.592,63 (Dezenove Milhões Cento e Noventa e Seis Mil Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos).

DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros de detalhamento de despesa que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

II – DESPESAS DISCRIMINADAS POR FUNÇÕES

Unidade	Órgão	Valor Previsto
10.02	GABINETE DO PREFEITO	292.347,08
10.03	ADMINISTRAÇÃO E PLANETAMENTO	3.020.330,89
10.04	FINANÇAS	717.876,74
10.05	SEGURANÇA PÚBLICA	17.910,40
10.06	EDUCAÇÃO E CULTURA	3.637.370,27
10.07	ESPORTE E LAZER	167.545,64
10.08	HABITAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO	1.082.952,22
10.09	AGRICULTURA E PECUARIA	506.517,47
10.10	INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	30.847,07
10.11	COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS POSTAIS	28.709,42
10.12	TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	763.367,23
10.13	TURISMO	35.974,68
10.19	SEC. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	63.591,70
10.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	96.197,26
11.01	CÂMARA MUNICIPAL	856.812,49
12.01	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB	2.815.734,01
13.01	MANUTENÇÃO DO FMS	3.989.007,41
14.01	MANUTENÇÃO DO FMAS	1.059.795,07
15.01	AÇÕES DO FMDCA – CRIANÇA E ADOLESCENTE	13.705,58
TOTAL à		19.196.592,63

Parágrafo Único – Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - As despesas totais da administração direta e indireta, fixada por função, poderes e órgãos, estão definidas em anexos desta lei.

Art. 7º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância igual para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º - Fica o Poder Executivo e Legislativo e as entidades da administração direta, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizados a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria

de programação, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II - suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

III – suplementar dotações orçamentárias de fontes de convênios e outras transferências de recursos vinculados, em conformidade com o previsto no Inciso II, do § 1º, e nos §§ 3º e 4º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados;

IV - abrir créditos adicionais suplementares, a fim de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, em conformidade com o previsto no Inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos.

§ 1º Para efeito de observância do limite previsto no inciso I deste artigo, na aferição do saldo para abertura de créditos adicionais, serão dedutíveis, do montante fixado, os créditos abertos por excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado em balanço patrimonial.

§ 2º Não onera o limite previsto no inciso I deste artigo o montante originário de convênios e outras transferências voluntárias, operações de crédito, e os que decorram de remanejamento de créditos ou dotações, sem que promovam alterações no total geral do Orçamento.

CAPITULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos e limites estabelecidos pelo artigo 167 da Constituição Federal e critérios definidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e resolução 43 do Senado.

CAPITULO V
DAS DISPOSICOES GERAIS

Art. 10 - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2019.

Art. 11 - Fica o chefe do poder executivo autorizado a desmembrar através de decreto orçamentário os recursos para manutenção dos Fundos e Autarquias mencionadas nesta lei.

Art. 12 - Fica autorizado a abrir créditos suplementares ate o limite previsto no Art. 8º da presente Lei, para os fundos e Autarquia existentes neste município.

Art. 13 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta Lei.

Art. 14 - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, por sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo Único – Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por forca de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentária.

Art. 15 - Se necessário com o aumento da arrecadação fica autorizado à execução do processo de excesso de arrecadação ao poder executivo, legislativo e seus fundos existentes neste município.

DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamento com agências nacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como, a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 17 – Fica o Poder Executivo autorizado proceder a criação de fontes de recursos, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, utilizando como recursos os constantes do art. 43, § 1º e incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64 e aplicar o disposto no art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 18 – O Poder Executivo fica autorizado a flexibilizar as fontes de recursos vinculados aos elementos de despesas constantes dos projetos e atividades, para a efetiva realização do programa de governo.

Art. 19 – O orçamento analítico de despesas do Poder Legislativo será baixado por ato próprio de sua mesa executiva.

Art. 20 – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 21 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2018.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:1AECA6DE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - LEI N°. 443

Lei nº 443/2018 De 19 De Dezembro de 2018

"Dispõe sobre Alteração do Plano Plurianual – PPA 2019/2021, para o Município de Montividiu do Norte, e estabelece outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a **Prefeita Municipal**, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1 º - Esta Lei Dispõe sobre Alteração do Plano Plurianual para o exercício de 2019/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma do Anexo do PPA.

Art. 2º - O Poder Executivo ajustará as metas aos valores aprovados pela Câmara Municipal para cada programa e ação que constarão do Orçamento de 2019/2021.

Art. 3º - As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que as modifiquem.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado criar e reajustar os valores dos Programas e Ações do Plano Plurianual para o Exercício de 2019/2021, conforme anexo do PPA.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2018.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:F846F70A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 129/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 129/2018**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº395/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO; **EBS PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A EXCLUSÃO EM RAZÃO DE ERRO OCORRIDO NA HOMOLOGAÇÃO, VEZ QUE O ITEM 01/14 FOI FRACASSADO NA LICITAÇÃO E AINDA ASSIM HOMOLOGADO, SENDO O MESMO INSERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N. 129/2018. DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA E QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DIVERSOS, PARA ATENDER AO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL - PDST DO RESIDENCIAL MARIA PIRES PERILLO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS**. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 1.283,71 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)." CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **EBS PRESTADORA DE SERVIÇOS – ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:E0E35D23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2018

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **09/01/2019, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, para a Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Emulsão Asfáltica RL1C, a fim de dar continuidade e término nos serviços que foram paralisados devido às fortes chuvas que afetaram o asfalto e o danificaram com vários buracos. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 21 de dezembro de 2018.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:659DA2E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI Nº415/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI Nº415/2018 De 20 de dezembro de 2018.

Altera dispositivos da Lei nº. 395/2017, que institui o Plano Plurianual, no Município de Perolândia, para o período de 2018/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Perolândia – GO., no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado de Goiás, APROVA, e Eu, na condição de Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Nos da Lei 375 de 27 de dezembro de 2017, ficam convalidadas as modificações do PPA 2018/2021, propostas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perolândia, aos 20 dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:E2C38EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI Nº416/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI Nº416/2018 De 20 de dezembro de 2018.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Perolândia para o exercício de 2019, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perolândia – GO., no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado de Goiás, APROVA, e Eu, na condição de Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Perolândia, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

Seção I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em R$ 34.517.250,00 (Trinta e Quatro Milhões, Quinhentos e Dezessete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), já considerando 20% das Receitas de Dedução para o FUNDEB, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As receitas e as despesas estão estimadas segundo os preços vigentes em junho de 2018, valores que poderão ser automaticamente corrigidos antes do início da execução orçamentária,

para preços de dezembro de 2018, utilizando, para tanto, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha substituí-lo, no período compreendido entre os meses de junho a novembro de 2018, incluídos os meses extremos do período, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 3º - As receitas realizadas mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

Seção II
CONSOLIDAÇÃO GERAL DAS RECEITAS

1 - RECEITAS DO TESOURO	
1.1– RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	6.770.987,96
Receita Patrimonial	115.930,33
Receita de Serviços	1.518.413,59
Transferências Correntes	26.411.367,20
Outras Receitas Correntes	710.010,00
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	157.760,00
Alienação de Bens	164.220,00
Transferências de Capital	3.109.861,92
(-) Deduções da Receita Corrente	(-4.441.301,00)
TOTAL	**34.517.250,00**

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2019 é de R$ 34.517.250,00 (Trinta e Quatro Milhões, Quinhentos e Dezessete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), incluindo a relativa ao serviço da dívida pública municipal interna.

Art. 5º - A despesa será realizada segundo as discriminações das funções, órgãos e unidades orçamentárias, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS POR FUNÇÃO	
1– DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO	
Legislativa	1.671.800,00
Administração	5.378.549,98
Segurança Pública	103.500,01
Assistência Social	2.896.647,42
Saúde	8.460.806,55
Trabalho	386.201,14
Educação	250.687,69
Cultura	578.526,50
Urbanismo	4.468.167,67
Habitação	108.612,90
Saneamento	258.750,00
Gestão Ambiental	143.325,67
Agricultura	410.290,04
Indústria	16.456,50
Comunicações	71.444,25
Transporte	2.362.329,01
Desporto e Lazer	573.949,74
Encargos Especiais	238.696,05
Reserva de Contingência	138.508,88
TOTAL	34.517.250,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO	**34.517.250,00**

II – DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
1 – DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO	
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	1.671.800,00
PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	1.510.650,10
Secretaria Municipal de Administração	2.729.406,13
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação	52.668,80
Secretaria Municipal de Finanças	1.063.693.37
Secretaria Municipal de Segurança Pública	103.500,01
Secretaria Municipal de Controle Interno	332.271,88
Secretaria Municipal de Assistência Social	894.217,06
Saneamento Básico	258.750,00
Secretaria Mun. de Educação, Ciência e Tecnologia	4.201.387,69
Secretaria Municipal de Cultura	578.526,50
Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo	4.468.167,67
Secretaria Mun. Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	143.325.67
Secretaria Municipal de Agricultura	410.290,04
Secretaria Municipal de Indústria e Comercio	16.456,50
Secretaria Municipal de Juventude	75.348,83
Secretaria Municipal de Transportes	2.362.329,01
Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	498.600,91
Reserva de Contingência	138.508,88
FUNDEB	
Fundeb	2.049.300,00
Fundo Municipal de Saúde – FMS	8.460.806,55
Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS	2.343.650,40
Fundo M. dos Direito da Criança e Adolescente – FMDCA	44.981,10
Fundo Especial Mun. Habitação e Interesse Social –FHIS	108.612,90
TOTAL	34.517.250,00
TOTAL DA DESPESA ÓRGÃO/UNID.ORCAM.	**34.517.250,00**

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Em decorrência do disposto no art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado, no interesse da Administração, a movimentar, por Órgãos Centrais, dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e a redistribuir parcelas de dotações de pessoal, de uma para outra Unidade Orçamentária.

Parágrafo Único – As redistribuições de recursos de que trata este artigo não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 7º desta Lei.

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos do art. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar por decreto até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da despesa fixada para o exercício de 2019, criando, se necessário, elementos e sub elementos de despesa em cada projeto ou atividade.

§ 1º - A autorização de que trata o "caput" deste artigo não onerará o limite nele previsto, quando:

I – destinados a suprir deficiências nas dotações referentes a pessoal, serviço da dívida e débitos constantes de precatórios judiciais;

II – destinados a suprir deficiências de dotações relativas a transferências ao Estado e União Federal, nos casos em que a Lei determina a entrega dos recursos de forma automática, utilizando como fonte de recursos aquelas definidas no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, observados os limites da efetiva arrecadação de caixa do exercício;

III – destinado à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de vinculações constitucionais à Educação e à Saúde, de recursos destinados a convênios e da arrecadação própria dos Fundos legalmente instituídos.

§ 2º - Utiliza-se como recursos, para atendimento ao "caput" deste artigo, a anulação parcial e/ou total de dotações do próprio orçamento, excesso de arrecadação do exercício ou superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.
§ 3º - Os Decretos de abertura de créditos adicionais no exercício de 2019 deverão ter numeração própria.

Art. 8º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, até o limite previsto na Constituição Federal, para reforço de caixa.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento do presente orçamento, no PPA e, na LDO, para o exercício de 2019, sempre que houver necessidade de adequação, para atender prioridades do Município, respeitando sempre o estabelecido na L.C. 101/00.

Art. 10 - O Poder Executivo poderá utilizar o previsto nos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, somente até o montante da despesa fixada no orçamento de 2019.

Art. 11 - O valor previsto no orçamento, como Reserva de Contingência, será utilizado, pelo Poder Executivo, para cobrir as previsões insuficientes das despesas correntes e de capital, sem alteração do seu total.

Art. 12 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, com base no parágrafo único do art. 8º e o art. 50 da Lei Complementar 101/2000, autorizado a compatibilizar a execução orçamentária da receita prevista e despesa fixada para o exercício de 2019, instituindo, adequando e readequando as fontes de recursos, inclusive as fontes de recursos de superávit financeiro, até os níveis exigidos pelos Órgãos de controle externo da administração pública municipal, no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, visando o melhor aproveitamento dos recursos e suas aplicações.

Art. 13 - Nos termos da LDO, o presente orçamento poderá ser atualizado monetariamente no primeiro mês do exercício financeiro, com base no último trimestre e, no primeiro mês de cada trimestre subseqüente, sempre com base nos últimos três meses, utilizando-se para tanto o INPC do IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 14 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 1º - Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde que apresentado Plano de Trabalho, contendo metas objetivas.

§ 2º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferências financeiras para os Órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal de Vereadores de Perolândia.

Parágrafo Único – No tocante as transferências financeiras à Câmara Municipal de Vereadores de Perolândia, deverá ser obedecido o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional 58/2009.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:92E76BD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI Nº417/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

LEI Nº417/2018 De 20 de dezembro de 2018

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com Conselho Comunitário de Segurança Pública Municipal de Perolândia-GO e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Perolândia – GO., no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado de Goiás, APROVA, e Eu, na condição de Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei::

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PEROLÂNDIA-GO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.630.263/0001-66, estabelecido na Rua Virgilio Vilela de Lima, Qd.25, Lt.12, Setor Altinópolis (Centro) Perolândia/Go, que tem como objetivo conceder contribuição para viabilizar recursos financeiros para custeio e manutenção das atividades do Destacamento Militar, como pagamento de horas extras a serviços prestados por policiais militares em horário de folga, nos eventos de grandes proporções como: festas de rodeio, cavalgada, campeonatos de futebol, aniversário municipal e outros eventos que venham ocorrer em virtude de datas festivas e com grandes aglomerações de público. Além de outros gastos com alimentação, material de limpeza, escritório e alojamentos, conforme consta no plano de trabalho, que faz parte integrante desta lei, no valor total de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.

Art.2°-As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta dos recursos próprios afeto ao orçamento municipal vigente.

Art. 3º - No decorrer do exercício financeiro de 2018, de acordo com as necessidades da execução orçamentária, o crédito adicional especial aberto por esta lei, poderá ser suplementado de conformidade com a Lei Orçamentária Municipal nº 396/2017 de 27 de dezembro de 2017, legislações suplementares e por decreto.

Art.4° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Perolândia – GO, aos 20 (vinte) dias de dezembro de 2018.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:0CB7A43F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2018

Processo: 1945/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA
Contratada: ALEXANDRE FRANCO DO VAL SERAFIM.

Objeto: Prestação de serviços de atendimento de Médico Plantonista realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários.

Dotação Orçamentária

10.301.0037.2034.3.3.90.39.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0037.2034.3.3.90.30.00 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Fundamento Legal: **art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Perolândia, Estado de Goiás, aos 17 de Dezembro de 2018.

Responsável Pela Publicação
PATRÍCIA FREESE ASSIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:884AEB57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

PROCESSO ADM. 5130/2018

O MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 01.825.413/0001-78, com sede a Praça Teófilo Vieira Mota, n°101, Centro, Petrolina de Goiás - GO, CEP. 75.480-000, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, torna público aos interessados que, às **09h00min** do **dia 16 do mês de janeiro de 2019**, na sede da Prefeitura, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM,** para registro de preço para eventual fornecimento de **insumos e adubos**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.petrolina.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 98433-8734, ou ainda pelo e-mail: petrolinalicitacao@gmail.com;

Petrolina de Goiás, 20 de dezembro de 2018.

HELOISA FERNANDES DA SILVA MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:1AC5C360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o termo de **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2018.**

EMPRESA: AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA - EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.154.226/0001-00, estabelecida em JOSE GOMES BAILÃO, 92, - CIDADE JARDIM, GOIÂNIA - GO

OBJETO: registro de preço para aquisição de filtros, óleos e lubrificantes para veículos da frota municipal.

VALOR: R$ 177.176,32 (cento e setenta e sete mil e cento e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Petrolina de Goiás, 20 de dezembro de 2018.

R0EGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

SIVALDO GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:9B41BA48

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 038/2017

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Numero do Contrato	038/2017
Data da Firmatura:	20/12/2018
Data inicial da vigência:	01/01/2019
Data final da vigência:	**31/12/2019**
Objeto:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CREAS
Valor total do contrato:	R$ 10.440,00 (DEZ MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	HILDA BRAZ SILVA SOUSA
CPF ou CNPJ:	798.234.831-91
Modalidade:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 038/2017
Numero de Licitação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2017
Assinatura no Contrato:	**ALADIA CARDOSO DE MORAIS** - Fundo Municipal de Assistência Social - **CONTRATANTE –** Hilda Braz Silva Sousa - **CONTRATADO**

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:108306C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06 - EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2018

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)
Numero do Contrato	098/2018
Data da Firmatura:	19/12/2018
Data inicial da vigência:	01/01/2019
Data final da vigência:	**31/05/2019**
Objeto:	ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ESTENDER O PRAZO DE TERMINO DO CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE VAM ZERO KM (CONVÊNIO ESTADUAL)**
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	PINHEIROS VEICULOS LTDA
CPF ou CNPJ:	01.692.763/0001-03
Modalidade:	I ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2018
Numero de Licitação:	PREGÃO PRESENCIAL 025/2018
Assinatura no Contrato:	NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA Gestora FMS CONTRATANTE –- PINHEIROS VEICULOS LTDA – SR RONALDO LUIZ ALVES - CONTRATADO

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:7A65BAA2

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO 077/2017

Município:	PIRANHAS
Órgão:	IPASPI
Numero do Contrato	077/2017
Data da Firmatura:	19/12/2018
Data inicial da vigência:	01/01/2019
Data final da vigência:	**31/12/2019**
Objeto:	ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ESTENDER O PRAZO DE TERMINO DO CONTRATO DE ASSESSORIA JURIDICA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRANHAS
Valor total do contrato:	R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	RIBEIRO DIAS ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA SS
CPF ou CNPJ:	14.780.592/0001-16
Modalidade:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 077/2017
Numero de Licitação:	INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017
Assinatura no Contrato:	SIRLEY MARIA COELHO SILVA Gestora IPASPI CONTRATANTE – RIBEIRO DIAS ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA SS - MARCELO RIBEIRO DIAS CONTRATADO

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:9FB19215

PODER EXECUTIVO
1° ADITIVO AO CONTRATO 093/2018

Município:	PIRANHAS
Órgão:	EXECUTIVO
Numero do Contrato	093/2018
Data da Firmatura:	20/12/2018
Data inicial da vigência:	01/01/2019
Data final da vigência:	**30/06/2019**
Objeto:	ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ESTENDER O PRAZO DE TERMINO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA
Valor total do contrato:	R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA JURÍDICA
Nome do Contratado:	WESLEY NUNES DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CPF ou CNPJ:	30.454.826/0001-91
Modalidade:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 093/2018
Numero de Licitação:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2018
Assinatura no Contrato:	**KENIA FERNADA DE SOUSA FRANCO** Gestora Pública Municipal **CONTRATANTE** – WESLEY NUNES DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - **CONTRATADO**

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:BA092BE3

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO 006/2018

Município:	PIRANHAS
Órgão:	EXECUTIVO MUNICIPAL
Numero do Contrato	2° ADITIVO AO CONTRATO 006/2018
Data da Firmatura:	20/12/2018
Data inicial da vigência:	01/01/2019
Data final da vigência:	**31/12/2019**
Objeto:	2° ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM E SEPARAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DOS RESÍDUOS "LIXO" DOMÉSTICOS, COMERCIAIS, REPARTIÇÕES PUBLICAS E INDUSTRIAS DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO
Valor total do Aditivo:	R$ 37.200,00 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	COOPERATIVA BIOLOGICA EM RECICLAGEM DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS DA CIDADE DE PIRANHAS
CPF ou CNPJ:	07.358.792/0001-10
Modalidade:	1°ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 006/2018
Numero de Licitação:	PREGÃO PRESENCIAL 027/2017
Assinatura no Contrato:	**KENIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO** GESTORA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATANTE **JOÃO EDUARDO RODRIGUES, ROGERIO RODRIGUES MORAIS** - CONTRATADO

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:3928D507

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.179/2018

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

Processo nº51939/2018; Contrato Nº179/2018; Contratante: Município de Posse - GO CNPJ 01.743.335/0001-62; Contratada: LUANA BARBOSA DE SOUSA CPF: Sob o Nº 033.642.501-54; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula IV do contrato nº 179/2017: **WILTON BARBOSA DE ANDRADE** - PREFEITO MUNICIPAL, **LUANA BARBOSA DE SOUSA** – ADVOGADA OAB-DF Nº 40963; Data de Assinatura: 31/10/2018.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:22A4379F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 034/2018 Santa Fé de Goiás- Go, 20 de Dezembro 2018.

"Dispõe sobre, a exoneração da Servidor Ocupante do Cargo em Comissão e dá outras providências. ''

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o quadro de Servidores desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de Assistente de Gabinete e Tesouraria, a senhora ,**DEIVIANA DA SILVA SOUSA ALVES,** CPF sob o nº 025.983.151-46.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em 31 de Dezembro 2018, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIA CAETANO RODRIGUES SARDINHA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:6C83519B

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 035/2018 Santa Fé de Goiás- Go, 20 de Dezembro 2018.

"Dispõe sobre, a exoneração da Servidor Ocupante do Cargo em Comissão e dá outras providências. ''

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver á Origem, a Funcionaria Pública Municipal, **Elessandra Garcia de Oliveira ,** CPF sob o nº 611.988.111-53,ocupante do Cargo ''Controle Interno' 'na Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, que a mesma ficará desta data á disposição da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em 28 de Dezembro 2018, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIA CAETANO RODRIGUES SARDINHA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:1FEEE762

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 036/2018 Santa Fé de Goiás- Go, 20 de Dezembro 2018.

"Dispõe sobre, a exoneração da Servidor Ocupante do Cargo em Comissão e dá outras providências. ''

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Devolver á Origem, a Funcionaria Pública Municipal, a senhora **Juliana Sousa Lima Silva,** CPF sob o nº 028.653.661-70, ocupante do Cargo ''Apoio ''na Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, que a mesma ficará desta data á disposição da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em 28 de Dezembro 2018, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIA CAETANO RODRIGUES SARDINHA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:E6488FD4

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 037/2016 Santa Fé de Goiás- Go, 20 de Dezembro 2018.

"Dispõe sobre, a exoneração da Servidor Ocupante do Cargo em Comissão e dá outras providências. ''

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver á Origem, a Funcionaria Pública Municipal, a senhora ,**Adriany Nunes Rodrigues,** CPF sob o nº 058.314.301-62, ocupante do Cargo ''Assessora Legislativa ''na Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, que a mesma ficará desta data á disposição da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em 28 de Dezembro 2018, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIA CAETANO RODRIGUES SARDINHA
Presidente

PORTARIA Nº 038/2018 Santa Fé de Goiás- Go, 20 de Dezembro 2018.

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:60148102

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA EXONERAÇAO

PORTARIA Nº 038/2018 Santa Fé de Goiás- Go, 20 de Dezembro 2018.

"Dispõe sobre, a exoneração da Servidor Ocupante do Cargo em Comissão e dá outras providências. ''

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver á Origem, a Funcionaria Pública Municipal, a senhora Elena Maria da Costa Brito**,** CPF sob o nº 776.466.141-49, ocupante do Cargo ''Apoio ''na Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, que a mesma ficará desta data á disposição da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em 28 de Dezembro 2018, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIA CAETANO RODRIGUES SARDINHA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:0E1BB487

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO

DECRETO Nº 134/18 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **INADILSON ROCHA MORAIS**, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de Novembro de 2018.

Publique-se e registre.

MARIA ERLY SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:17DB2422

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 231/2017

Processo Administrativo: 006616/2018
Poder Executivo
Assunto: Segundo Termo Aditivo do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 032/2018, referente ao contrato de nº 231/2017, referente a contratação da empresa CASA APOIO SÃO DANIEL EIRELI - ME, para a contratação de empresa para a prestação de serviço especializado do tipo "Casa de Apoio" para atendimento da população do município de Santa Rita do Araguaia encaminhadas para tratamento médico o Município de Goiânia – GO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 231/2018.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: CASA APOIO SÃO DANIEL EIRELI - ME
DO VALOR DO CONTRATO

Contratada	Nº do contrato	Vigência	Valor Global do Contrato após Aditivos
CASA APOIO SÃO DANIEL EIRELI - ME - CNPJ 11.382.954/0001-22	Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 231/2017	01/01/2019 à 31/12/2019	R$ 148.800,00

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2018
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:0BF04169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 169/2017

Processo Administrativo: 6671/2018
Poder Executivo

Assunto: Segundo Termo Aditivo do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 023/2017, do Contrato de nº 169/2017, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de software com acesso via internet que atendam as legislações especificas em contabilidades publicas, RH, folha de pagamento, patrimônio, almoxarifado, tributos "arrecadação", compras, licitações, tesouraria, frotas, protocolo, assistência social, portal da transparência, E-SIC, NF-E para atender a legislação vigente e ás normativas do TCM/GO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 169/2017.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: MEGA SUPORTE E ERVIÇOS EIRELI – EPP
DO VALOR DO CONTRATO

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS ADITIVOS
MEGA SUPORTE E ERVIÇOS EIRELI - EPP – CNPJ: 10.451.784/0001-28	Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 169/2017	01/01/2019 a 31/12/2019	R$ 77.400,00

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2018
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39**

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:1773DFD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2018

Processo Administrativo: 006671/2018
Poder Executivo
Assunto: Primeiro Termo Aditivo do processo licitatório INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o nº 002/2018, dos contratos de nº 68/2018, referente a contratação da empresa JOÃO ROSEMAR NAVES EIRELI - ME, para a prestação de serviços de assessória e consultoria jurídica.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0068/2018.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: JOÃO ROSEMAR NAVES EIRELI - ME
DO VALOR DO CONTRATO

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS ADITIVOS
JOÃO ROSEMAR NAVES EIRELI - ME – CNPJ: 24.413.331/0001-11	Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 068/2018	01/01/2019 à 31/12/2019	R$ 192.000,00

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2018
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MANUT. ATIV. PROCURADORIA MUNICIPAL	**03.03.02.061.0214.2.007.3.3.90.39**

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:1991554C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2017

Processo Administrativo: 6742/2018
Poder Executivo
Assunto: Segundo Termo Aditivo do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS sob o nº 001/2017, dos contratos de nº 087/2017, referente à contratação da empresa SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELI - EPP, para a prestação de serviços de assessória e consultoria em Gestão Pública para auxiliar o Poder Executivo na formulação, análise e melhoria dos projetos, prestação de contas, incluindo as Secretárias de Educação e Saúde.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 169/2017.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELI - EPP
DO VALOR DO CONTRATO

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS ADITIVOS
SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELI - EPP – CNPJ: 21.503.766/0001-69	Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 87/2017	01/01/2019 a 31/12/2019	R$ 78.000,00

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2018
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:3BE0BE3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6911/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO

CONTRATADA: RODOLFO GOULART DE OLIVEIRA GOMES - ME

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
031/2018	R$ 32.025,00 (Trinta e Dois Mil e Vinte e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2018

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
Encargos com Segurança Pública	03.03.06.181.614.2.009.3.3.90.30	67
Manutenção com o Convênio Detran	03.03.04.122.414.2.008.3.3.90.30	63
Manutenção Ativ. Secretaria de Administração	03.03.04.122.414.2.005.3.3.90.30	56
Apoio ao Poder Judiciário e Eleitoral	03.03.02.061.0214.2.004.3.3.90.30	39
Manutenção da Secretaria de Educação	03.06.12.122.0414.2.090.3.3.90.30	117
Manutenção do Ensino Fundamental	03.06.12.361.1214.2.013.3.3.90.30	134
Manutenção do Ensino Infantil	03.06.12.365.1214.2.018.3.3.90.30	174

FORO: Comarca de Mineiros – GO.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:D34FEF4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2017.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: A.P.S COMERCIO MANUTENÇÃO LOCAÇÃO DE IMPRESSOREAS – EIRELI
DO VALOR DO CONTRATO:

Contratada	Nº do contrato	Vigência	Valor Global do Contrato após Primeiro Aditivo R$
A.P.S COMERCIO MANUTENÇÃO LOCAÇÃO DE IMPRESSOREAS – EIRELI - CNPJ sob o nº 10.750.752/0001-23	Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 71/2017	01/01/2019 à 31/12/2019	R$ 4.500,00

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2018
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:DC0B1FE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 72/2017.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA - ME
DO VALOR DO CONTRATO:

Contratada	Nº do contrato	Vigência	Valor Global do Contrato após Primeiro Aditivo R$
MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA – ME – CNPJ sob o nº 11.243.317/0001-75	Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 72/2017	01/01/2019 à 31/12/2019	R$ 39.780,00

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2018
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39
MANUT. ATIV. SECRETARIA DE CONTROLADORIA	03.05.04.122.0414.2.011.3.3.90.39
MANUT. ATIV. SECRETARIA DE CONTROLADORIA	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39
MANUT. COM O CONVENIO DETRAN	03.03.04.122.0414.2.008.3.3.90.39
MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	03.06.12.122.0414.2.090.3.3.90.39
MANUT. DA SECRET. DE FINANÇAS / ARRECADAÇÃO	03.04.04.123.0414.2.010.3.3.90.39
MANUT. DAS ATIV. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	03.12.15.452.1514.2.026.3.3.90.39
MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	03.03.12.361.1214.2.013.3.3.90.39
MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	03.06.12.361.1214.2.013.3.3.90.39
MANUT. DO ENSINO INFANTIL	03.06.12.365.1214.2.018.3.3.90.39

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:AF3EE5E9

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 157/2018

Processo Administrativo: 6361/2018
Fundo Municipal de Assistência Social
Tomada de Preços nº 007/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: ANTÔNIO HIGINO ARAUJO BEZERRA 56376642268, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.836.095/0001-34.

DO OBJETO: Realização do Primeiro Termo Aditivo a contratação de empresa especializada em ministrar oficinas promovidas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), nas áreas de Violão, junto ao município de Santa Rita do Araguaia.

DO PREÇO: R$ 28.197,48 (vinte e oito mil cento e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.18.08.244.0814.2.054.3.3.90.39 – Manut. Do Programa CRAS.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/12/2019

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros/ GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:9E4DE9B5

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 158/2018

Processo Administrativo: 6361/2018
Fundo Municipal de Assistência Social
Tomada de Preços nº 007/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: MATHEUS GUILHERME ROSA CHELA 06510705117, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.486.326/0001-31.

DO OBJETO: A contratação de empresa especializadas em ministrar oficinas promovidas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), nas áreas de Equitação e Equoterapia, junto ao município de Santa Rita Do Araguaia.

DO PREÇO: R$ 20.394,72 (vinte mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.18.08.244.0814.2.054.3.3.90.39 – Manut. Do Programa CRAS.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/12/2019

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros/ GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:D02302A9

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 159/2018

Processo Administrativo: 6361/2018

Fundo Municipal de Assistência Social
Tomada de Preços nº 007/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: SIDNEI ELIAS DE ARAUJO 01585629170, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.568.617/0001-90.

DO OBJETO: A contratação de empresa especializadas em ministrar oficinas promovidas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), nas áreas de Muay Thay, junto ao município de Santa Rita do Araguaia.

DO PREÇO: R$ 9.399,96 (nove mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.18.08.244.0814.2.054.3.3.90.39 – Manut. Do Programa CRAS.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/12/2019

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros/ GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:6902503F

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 160/2018

Processo Administrativo: 6361/2018
Fundo Municipal de Assistência Social
Tomada de Preços nº 007/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: LUDIMILLA DE PAULA 01376998165, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.568.985/0001-38.

DO OBJETO: A contratação de empresa especializadas em ministrar oficinas promovidas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), nas áreas de Educação Física, junto ao município de Santa Rita do Araguaia.

DO PREÇO: R$ 16.196,04 (dezesseis mil cento e noventa e seis reais e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.18.08.244.0814.2.054.3.3.90.39 – Manut. Do Programa CRAS.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/12/2019

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros/ GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:B9D77813

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6911/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO

CONTRATADA: RODOLFO GOULART DE OLIVEIRA GOMES – ME.

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
033/2018	R$ 15.015,00 (QUINZE MIL E QUINZE REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2018

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
Manutenção do Programa C.R.A.S	04.18.08.122.0244.2.054.3.3.90.30	371
Encargos com Programa da 3ª Idade	04.18.08.0241.2.048.3.3.90.30	353
Manutenção do Conselho Tutelar	04.18.08.0814.243.2.057.3.3.90.30	359
Manutenção do Programa C.R.E.A.S	04.18.08.0814.244.2.057.3.3.90.30	364
Conv. Fort. de Vínculos	04.18.08.244.0814.2.092.3.3.90.30	375

FORO: Comarca de Mineiros – GO.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:4E91EEDD

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 74/2017.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA - ME
DO VALOR DO CONTRATO:

Contratada	Nº do contrato	Vigência	Valor Global do Contrato após Primeiro Aditivo R$
MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA - ME – CNPJ sob o nº 11.243.317/0001-75	Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 74/2017	01/01/2019 à 31/12/2019	R$ 7.020,00

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2018
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MANUT. DAS ATIV. ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	04.18.08.122.0814.2.050.3.3.90.39
MANUT. DO PROGRAMA C.R.A.S	04.18.08.244.0814.2.054.3.3.90.39
MANUT. DO PROGRAMA C.R.E.A.S	04.18.08.244.0814.2.052.3.3.90.39

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:6A5D2229

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2017

Processo Administrativo: 005886/2018

Secretária Municipal de Saúde.
Assunto: Segundo Termo Aditivo do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 001/2017, do contrato de nº 067/2017, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes que fazem tratamento de saúde em Goiânia, conforme consta no OFÍCIO Nº. 146/2018 – Secretária Municipal de Saúde.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 067/2017.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde.
CONTRATADA: GILSON SOUZA DIAS EIRELI - ME
DO VALOR DO CONTRATO:

Contratada	Nº do contrato	Vigência	Valor Global R$
GILSON SOUZA DIAS EIRELI – ME – CNPJ: 22.636.703/0001-43	Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 067/2017	01/01/2019 à 31/12/2019	164.700,00

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2017
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39 - Ficha 405 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:39055ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 250/2017

Processo Administrativo: 5883/2018
Fundo Municipal de Saúde
Assunto: Segundo Termo Aditivo do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 041/2017**, do **Contrato de nº 250/2017**, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, gerenciamento e disposição final de resíduos sólidos infectantes (hospitalares) do grupo a, b, e, gerados nas unidades de saúde do município – definidos nas Resoluções CONAMA nº 358/2005 e da ANVISA RDC 306 de 07 de dezembro de 2004 e alterações posteriores. A quantidade é em média 92 kg mensal de resíduos.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 231/2018.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
DO VALOR DO CONTRATO

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS ADITIVOS
BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ: 22.096.126/0001-44	Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 250/2017	01/01/2019 A 31/12/2019	R$ 29.400,00

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2018
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:8DEE5D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2017

Processo Administrativo: 005885/2018
Fundo Municipal de Saúde
Assunto: Segundo Termo Aditivo do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 02/2017, sendo do contrato 68/2017 o segundo termo aditivo, referente a contratação de empresa DINÂMICA ASESSORIA HOSPITALAR LTDA - ME, para a prestação de serviços de assessoria e faturamentos hospitalar, para o Fundo Municipal de Saúde. Conforme solicitado no ofício nº. 147/2018 – Secretária Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATOS Nº SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 68/2017.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DINÂMICA ASSESSORIA HOSPITALAR LTDA - ME
DO VALOR DO CONTRATO:

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS PRIMEIRO ADITIVO R$
DINAMICA ASSESSORIA HOSPITALAR LTDA – ME – CNPJ nº 02.928.978/0001-43	Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 068/2017	01/01/2019 à 31/12/2019	R$ 15.600,00

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2018
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39 - Ficha 405 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:EA4270D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6911/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2018

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO

CONTRATADA: RODOLFO GOULART DE OLIVEIRA GOMES - ME

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
032/2018	R$ 2.490,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2018

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
Manutenção do Programa Saúde da Família	05.17.10.301.1014.2.042.3.3.90.30	414
Manutenção das Atividades de Saúde em Geral	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.30	401

FORO: Comarca de Mineiros – GO.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:1C1BFD71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 73/2017.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA - ME
DO VALOR DO CONTRATO:

Contratada	Nº do contrato	Vigência	Valor Global do Contrato após Primeiro Aditivo R$
MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA - ME – CNPJ sob o nº 11.243.317/0001-75	Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 73/2017	01/01/2019 à 31/12/2019	R$ 4.680,00

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2018
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MANUT. DAS ATIV. DE SAÚDE EM GERAL	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:79E774A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 445/2018

PORTARIA Nº. 445/2018 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Revoga a Portaria nº 439/2018 que concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais ao Servidor, Sr. EDINALDO RODRIGUES DE MORAES".

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 47/2005, e

Considerando que o servidor está em pleno gozo de férias concedida anteriormente,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica expressamente revogada a Portaria nº 439/2018, de 18/12/2018, que concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais ao Servidor, Sr. **EDINALDO RODRIGUES DE MORAES**, no cargo de Operador de Máquinas Pesadas.

Art. 2º - Após o fim do período das férias em vigor, será expedido novo ato de concessão do benefício previdenciário revogado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18/12/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ ESTEVAM MATOS
Gestor do TRINDADE PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:7CC42763

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº446/2018

PORTARIA Nº446/2018 DE, 20 DE DEZEMBRO DE2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2018.019.336**, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora, **KEYLLA AVELINO DOS SANTOS TORRANO, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de **14.12.2018.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:0979A92F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº447/2018

PORTARIA Nº447/2018 DE, 20 DE DEZEMBRO DE2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2018.019.337**, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora, **KEYLLA AVELINO DOS SANTOS TORRANO, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de **14.12.2018.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B0A9028B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA N°448/2018

PORTARIA N°448/2018 DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de Saúde à servidora que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº **2.018.019.555**, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora**, JALDENE PEREIRA BORGES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir. **08.11.2018**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGRISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 20 (vinte) dias do mês dezembro de 2018.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:3B1AC0F5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 128/2018

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público o extrato de ata de registro de preços do **PREGÃO PRESENCIAL N° 128/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2018017223, tipo menor preço por lote, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT'S ESCOLARES – ANO LETIVO DE 2019, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, cujo resultado assim se mostrou: **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA**, inscrito pelo CNPJ nº 00.905.760/0004-90 , vencedor dos seguintes lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, com valor global de **R$ 2.379.046,50**. Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017, mediante a Ata de Registro de Preços n° 128/2018. Vigência: Da assinatura pelo período de 12 meses. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 20 de dezembro de 2018.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:FDB76615

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1.160/18

DECRETO Nº. 1.160/18 DE, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre ponto facultativo municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso V, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o dia 25 de Dezembro de 2018 (dia do natal) é data comemorativa em todo o mundo;

CONSIDERANDO que o espírito natalino e de final de ano, contagia todas as famílias, criando um espírito de paz e confraternização e também de reconhecimento de todas as ações desenvolvidas durante o ano;

CONSIDERANDO que a demanda de serviços prestados pelos órgãos do município, diminuem sensivelmente, justamente pelo clima festivo que sempre se apresenta nos finais de ano, aliado ao período de férias;

CONSIDERANDO e finalmente, como forma de recompensa e prêmio pelos excelentes serviços prestados pelos servidores do município, nesse ano que ora se finda, por este ato, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo para as repartições publicas municipais nos dias 21 (expediente até as 12h), 24, 26, 27 e 28 e 31 de dezembro de 2018, excetuando os serviços essenciais, nas seguintes áreas:

-Secretaria Municipal de Saúde (serviços de urgência e emergência);
-Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte (Superintendência Municipal de Trânsito);
-Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Fiscais);
-Secretaria Municipal de Finanças (Vapt-Vupt Municipal);
-Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária (Fiscais);
-Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Secretarias das Escolas e CMEI's);
-Agência Municipal de Serviços Públicos;
-Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial;
-Superintendência Executiva de Comunicação e Eventos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 19 dias do mês dezembro de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:CBEC97F2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N° 17/2018

RESOLUÇÃO CMAS N° 17/2018

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para o exercício de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 761/1995, de 18 de Dezembro de 1995,
Considerando o disposto No artigo 2º e 6º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Trindade;
Considerando o Art. 18. da Resolução CNAS nº33/2012 que define o Plano de Assistência Social, de que trata o art. 30 da LOAS, é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS na perspectiva do SUAS;
Considerando o disposto na legislação municipal estabelecida na Lei nº 1.762, de 27/06/2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município de Trindade, e
Considerando as deliberação tomadas na Sessão Plenária ocorrida no dia 19/12/2018;

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, por unanimidade, o Plano Municipal de Assistência Social exercício de 2019, conforme Ata nº 17 de 19/12/2018.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Trindade, 19 de Dezembro de 2018.

EVA DE FÁTIMA RUFINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:60F67F7C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N° 16/2018

RESOLUÇÃO CMAS N° 16/2018

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo de Execução Fisico Financeiro/MDSA dos programas e serviços/2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 761/1995, de 18 de Dezembro de 1995,
Considerando o disposto No artigo 6º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Trindade,
Considerando as normativas do MDSA e Portaria MDS Nº 113 de 10/12/2015 que dispõe sobre necessidade de prestar contas dos recursos recebidos do MDSA, e
Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária Ordinária ocorrida no dia 19/12/2018,
RESOLVE:
Art.1°- Aprovar o Demonstrativo de Execução Físico Financeiro do MDSA - programas e serviços exercício 2017, nos termos da ATA/CMAS nº 17 de 19/12/2018.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, 19 de dezembro de 2018

EVA DE FÁTIMA RUFINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:1CF3327F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N° 18/2018

RESOLUÇÃO CMAS N° 18/2018

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo de Execução Físico Financeiro/MDSA do IGD BF 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 761/1995, de 18 de Dezembro de 1995,
Considerando o disposto No artigo 6º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Trindade,
Considerando as normativas do MDSA e Portaria MDS Nº 113 de 10/12/2015 que dispõe sobre necessidade de prestar contas dos recursos recebidos do MDSA, e
Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária Ordinária ocorrida no dia 19/12/2018,
RESOLVE:
Art.1°- Aprovar o Demonstrativo de Execução Físico Financeiro do MDSA – IGD BF exercício 2017, nos termos da ATA/CMAS nº 17 de 19/12/2018.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, 19 de dezembro de 2018

EVA DE FÁTIMA RUFINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:9D38953F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N° 19/2018

RESOLUÇÃO CMAS N° 19/2018

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo de Execução Físico Financeiro/MDSA do IGD SUAS 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 761/1995, de 18 de Dezembro de 1995,
Considerando o disposto No artigo 6º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Trindade,
Considerando as normativas do MDSA e Portaria MDS Nº 113 de 10/12/2015 que dispõe sobre necessidade de prestar contas dos recursos recebidos do MDSA, e
Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária Ordinária ocorrida no dia 19/12/2018,
RESOLVE:
Art.1°- Aprovar o Demonstrativo de Execução Físico Financeiro do MDSA – IGD SUAS exercício 2017, nos termos da ATA/CMAS nº 17 de 19/12/2018.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, 19 de dezembro de 2018

EVA DE FÁTIMA RUFINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:DD6F6820

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº .1.161/18

DECRETO Nº .1.161/18 DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Retifica o Decreto nº 1.003, de 07 de novembro de 2018, que aprovou desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais, bem como, o contido nos autos do processo nº **2018014116**;

CONSIDERANDO que após a publicação do Decreto nº 1.003/18, em razão de alterações no memorial descritivo, verificou-se a necessidade de correção da metragem das áreas desmembradas descritas no art. 2º;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 291/18 que concluiu favorável pela retificação do Decreto nº 1.003/18;

CONSIDERANDO que cabe a autoridade emitente corrigir falhas, erros, omissões ou correções nos textos das normas administrativas anteriormente publicadas, mediante a republicação do texto completo da norma com as partes retificadas;
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 1.003/18, de 07 novembro de 2018, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A área objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º está localizada na Zona Habitacional do Município de Trindade e dessa operação surgirão duas áreas sendo: uma área com 201,59 m² e outra área com 48.198,41 m², conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto."

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.003/2018 permanecem inalteradas, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:4B314EA7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Gameleira de Goiás, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 09/01/2019 às 08:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA FINALIDADE DE REGISTRO PREÇO,** tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de aquisição de Materiais de Expediente, para o exercício de 2019, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3143, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Gameleira de Goiás-GO, 20 de dezembro de 2018.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Dhouglas Monteiro de Faria
Código Identificador:3BFCBFE6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2017 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 92/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA -GO.
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): REGINALDO GONÇALVES LEÃO FILHO - ME
CNPJ: 28.039.620/0001-53
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E GESTÃO DE CONVÊNIOS
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 19/2017.
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.
VALOR : 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Vigência: 31/12/2018 a 31/12/2019
Data da assinatura: 31 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:BDF01518

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 94/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA -GO.
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): EURIPEDES NUNES DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CNPJ: 29.177.667/0001-46
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS ESPECIALIZADOS JUNTO AO PODER PÚBLICO EXECUTIVO.
Modalidade: INEXIGILIDADE 01/2018,
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.
VALOR : 108.000,00 (Cento e oito mil reais).
Vigência: 21/12/2018 a 31/12/2019
Data da assinatura: 21 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:EA2C7CFF

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE BALIZA - GO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2018 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 93/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA -GO.
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): EURIPEDES NUNES DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CNPJ: 29.177.667/0001-46
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS ESPECIALIZADOS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALIZA GOIÁS.
Modalidade: INEXIGILIDADE
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.
VALOR : 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Vigência: 21/12/2018 a 31/12/2019
Data da assinatura: 21 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:1E1BAA31

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 95/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA -GO.
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): EURIPEDES NUNES DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CNPJ: 29.177.667/0001-46
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS ESPECIALIZADOS JUNTO AO PREVIBAL
Modalidade: INEXIGILIDADE
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.
VALOR : 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).
Vigência: 21/12/2018 a 31/12/2019
Data da assinatura: 21 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:A86B839C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1112/2017. Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 10/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA -GO.
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): VIVALDO SILVA DE SOUSA
CNPJ: 568.383.281-00
OBJETO: Locação de Imóvel para Funcionamento da Estrutura do Telecentro
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto: Serviços de Apoio a Limpeza Pública, Jardinagem, Vigilancia e Preservação.
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.
VALOR : 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).
Vigência: 31/12/2018 a 31/12/2019
Data da assinatura: 31 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:1C1CDFE3

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

O **MUNICÍPIO DE BALIZA** torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 01/2019 – Tipo Menor Preço Por Item - Sistema De Registro De Preços (SRP)**, com a seguinte programação: **Edital nº 01/2019 com a sessão designada para 21/01/2019, às 09:00 hs (Horário de Brasília-DF), cujo objeto é a aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Baliza, Estado de Goiás, para o exercício de 2019.** Os interessados poderão adquirir o edital no site www.baliza.go.gov.br e também obter informações presencialmente de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h, na sala da Comissão Permanente de Licitações situada no prédio da Prefeitura, na Avenida Goiás, nº 200, Centro, Baliza, Goiás ou pelo telefone 64 3660-1096 ou pelo e-mail cplbaliza@gmail.com por intermédio do Comissão de Licitações.

Baliza-GO, 20 de dezembro de 2018.

GISELLY SILVA DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:FD0721D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO ADITIVO N° 01/2018 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 032/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA VIVIANNE SOUSA DE OLIVEIRA – MEI.

TERMO ADITIVO N° 01/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 032/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA VIVIANNE SOUSA DE OLIVEIRA – MEI.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 032/2018**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **VIVIANNE SOUSA DE OLIVEIRA - MEI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 25.234.603/0001-89, sediada na Rua 54, n° 2003, Condomínio Apto. 2003, Setor Jardim Goiás, Goiânia – Goiás, CEP nº 74.810-220, nesta ato representada pela sua sócia e proprietária a senhora Vivianne Sousa de Oliveira, portadora da carteira de identidade n.º 4.898.969 - SPTC/GO – 2ª via e CPF n.º 734.056.391-15, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2019 por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no Processo Administrativo N° 4709/2018).

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.2 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

O item do objeto da presente são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	Contratação de empresa para prestação de serviços em Jornalismo e Assessoria de Imprensa, Comunicação Interna, Relações Públicas, Comunicação Digital, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, estado de Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, deste Edital. Referente ao período de Janeiro a Dezembro/2019.	**5.100,00**	**61.200,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente é contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, por 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 - Secretaria de Administração e Planejamento
03.02.04 – Administração
03.02.04.122 – Administração Geral
03.02.04.122. 0438.2.011 – Manutenção das Atividades da Sec. Adm. e Planejamento
2019 - **0048** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

CLAUSULA QUINTA – A Cláusula Sexta – subclausula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

- O Valor Global estimado deste é de R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), sendo pago mensalmente um valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 05 de Dezembro de 2018.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre
Contratante

Vivianne Sousa De Oliveira - MEI
CNPJ nº 25.234.603/0001-89
VIVIANNE SOUSA DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:62537A27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO ADITIVO N° 02/2018 - SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 036/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO – EIRELLI – EPP.

TERMO ADITIVO N° 02/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO **N° 036/2017** CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: **SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO – EIRELLI – EPP.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 036/2017**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás E de outro lado a empresa **SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO – EIRELLI – EPP,** com sede na Avenida Assis Chateaubriant, nº 912, Qd - F15, Lt – 29, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP nº 74.130-010, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 21.503.766/0001-69, por seus representantes legais, ao finais nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2019 por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no Processo Administrativo N° 4707/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 DO PRAZO: O prazo do presente é contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, por 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.2 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO - Subcláusula 2.2

O item do objeto da presente são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	12	meses	Contratação de prestação de serviços de Empresa de Assessoria em Gestão Pública, para a Elaboração e acompanhamento de Projetos, objetivando a liberação de recursos provenientes de emendas parlamentares individuais e de bancada; Elaboração e inserção de projetos junto ao portal dos convênios (SICONV); Confecção de planos de trabalho, cartas-consulta e demais instrumentos necessários à solicitação de recursos, junto aos órgãos do governo federal e estadual; alimentação dos sistemas dos órgãos federal, no que se refere às prestações de contas e a resolutividade de pendências para aprovação junto aos recursos adquiridos, referente ao período de Janeiro a Dezembro/2019.	R$ 3.495,00	R$ 41.940,00

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – Prefeitura Municipal
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02.04 - Administração
03.02.04.122 – Administração Geral
03.02.04.122.0438 – Administração Geral
03.02.04.122.0438.2.011 – Manutenção das Atividades da Sec. de Adm. e Planejamento
2019 - **048** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

CLAUSULA QUINTA – A Cláusula Sexta – subclausula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO - Subcláusula 6.1

6.1 Valor Global estimado deste é de R$ 41.940,00 (Quarenta e um mil e novecentos e quarenta Reais).

CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 05 de Dezembro de 2018.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal
Contratante

SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO – EIRELLI – EPP
CNPJ nº 21.503.766/0001-69
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:0A7C2F3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO ADITIVO N° 02/2018 - SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 038/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA MARCIO JOSÉ ANDRADE SILVA.

TERMO ADITIVO N° 02/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 038/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA MARCIO JOSÉ ANDRADE SILVA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 038/2017** do Pregão Presencial n°010/2017, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MARCIO JOSE ANDRADE SILVA**, com sede na Avenida José Messias Ferreira, n°1.657, Quadra 13, Lote 135-A, Sala 01, Setor Central, na cidade de Buriti Alegre-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.605.287/0001-71, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados,doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2019 por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no Processo Administrativo N° 4710/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausulas 2.1 e 2.2 passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 DO OBJETO: Constitui objeto da presente Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de consultoria/assessoria e instalação e segurança da rede de dados, dos equipamentos de informática de forma continuada, presencialmente acompanhados dos respectivos relatórios técnicos que por ventura forem solicitados pelo município de Buriti Alegre e aos seus órgãos de assistência direta, para o período de Janeiro a Dezembro/2019, em conformidade com o Edital do Pregão nº 010/2017, proposta da CONTRATADA, ata de realização do certame e Termo de Homologação, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Os itens objeto da presente são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	12	meses	A contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de consultoria/assessoria e instalação e segurança da rede de dados, dos equipamentos de informática de forma continuada, presencialmente acompanhados dos respectivos relatórios técnicos que por ventura forem solicitados pelo município de Buriti Alegre e aos seus órgãos de assistência direta, para o período de Janeiro a Dezembro/2019.	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente é contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02.04 - Administração
03.02.04.122 – Administração Geral
03.02.04.122.0438 – Administração Geral
03.02.04.122.0438.2.011 – Manutenção das Atividades da Sec. de Adm. e Planejamento
2019 **- 048 –** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

CLAUSULA QUINTA – A Cláusula Sexta – subclausula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

- O Valor Global estimado deste é de R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), sendo pago mensalmente um valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 05 de Dezembro de 2018.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Contratante

MARCIO JOSE ANDRADE SILVA
Contratado
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:8CF75F09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO ADITIVO N° 02/2018 - SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 042/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FERREIRA E BARRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

TERMO ADITIVO N° 02/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 042/2017 CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: **FERREIRA E BARRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 042/2017**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor Srº **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FERREIRA E BARRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,** com sede na Rua Padre Florentino, nº 65, Setor Central, CEP 75.503-165, Itumbiara-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º10.656.845/0001-93, neste ato representado pelo o seu sócio proprietário o Srº Kennedy Martins Ferreira, portador da carteira identidade nº 2.408-595 – SSP/GO e CPF n.º 470.404.401-72 – DGPC, CRA-GO/TO, nº RD-4175, CRM nº GO - 008926, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2019 por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no Processo Administrativo N° 4711/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.2 passa a ter a seguinte redação:

O item do objeto da presente são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	12	meses	A Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços profissionais em consultoria e assessoria, atenderem as necessidades do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás: Assessoria e Consultoria ao Departamento de Compras, na elaboração de editais, elaboração de contratos, orientação no âmbito Administrativo nas requisições de compras e outros serviços administrativos demandados pelo Departamento; Assessora e Consultoria ao Controle Interno na Análise Documental levada ao conhecimento do controle interno; Assessoria e Consultoria no Departamento de RH; na elaboração e envio das GFIPs mensais, auxiliar na confecção da folha e lançamentos mensais do pré-empenho no sistema contábil. Referente ao período de Janeiro a Dezembro/2019.	**15.000,00**	**180.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente é contado de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02.04 - Administração
03.02.04.122 – Administração Geral
03.02.04.122.0438 – Administração Geral
03.02.04.122.0438.2.011 – Manutenção das Atividades da Sec. de Adm. e Planejamento
2019 **- 048 –** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
170 – Compensações Financeiras de Recursos Naturais

CLAUSULA QUINTA – A Cláusula Sexta – subclausula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- O Valor Global estimado mensal deste é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando assim um valor global estimado de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), referente ao período de Janeiro a Dezembro/2019.

CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 05 de Dezembro de 2018.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

FERREIRA E BARRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 10.656.845/0001-93

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:F372AA15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO ADITIVO N° 02/2018 - SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 046/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA SANTOS, OLIVEIRA & TORREZAN LTDA – ME.

TERMO ADITIVO N° 02/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO **N° 046/2017** CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA **SANTOS, OLIVEIRA & TORREZAN LTDA – ME.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 046/2017,** de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás. E de outro lado a empresa **SANTOS, OLIVEIRA & TORREZAN LTDA - ME,** cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.294.699/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Avenida Wilson Quirino de Andrade, nº 612, sala 02, setor Fernandes, Inhumas-GO, CEP nº 75.400-000, por seu representante legal o senhor Marcelo Honório dos Santos, portador da carteira de identidade n.º 5.461.120 – SPTC/GO e CPF n.º 144.831.138-10, ao final nomeados e assinados**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2019 por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no Processo Administrativo N° 4708/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.2 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

O item do objeto da presente são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtd.	Und.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	12	meses	Contratação de prestação de locação de Software do sistema integrado de Gestão Pública, para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre-GO, assim discriminados: Sistema de administração Tributária; Sistema de Contabilidade Publica; Sistema de Folha de Pagamento e Recursos Humanos; Sistema de Gestão de Patrimônio; Sistema de Protocolo; Sistema de Frotas Sistema de Controle Interno; Sistema de Licitações, Compras e Controle de Estoque; Sistema de Serviços Públicos On-line; Sistema de Transparência Publica; Sistema de Gestão de Documentos Públicos com o objetivo de atender a Lei n.12.527/2011; Sistema de Portal Social; Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e Gestão do ISS; Sistema de Hospedagem e Manutenção do Site	**R$ 8.100,00**	**R$ 97.200,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente é de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.03.04 - Administração
03.03.04.122 – Administração Geral
03.03.04.122.0438 – Administração Geral
03.03.04.122.0438.2011 – Manutenção das Atividades da Sec. de Adm. e Planejamento
2019 - **048** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

CLAUSULA QUINTA – A Cláusula Sexta – subclausula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- O Valor Global estimado deste é de um valor mensal de R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais), totalizando assim um valor global estimado de R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais), referente ao período de Janeiro a Dezembro/2019.

CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 05 de Dezembro de 2018.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

SANTOS, OLIVEIRA & TORREZAN LTDA - ME
CNPJ nº 04.294.699/0001-09

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:EFA4E935

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO N° 01/2018 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LINDOLFO RODRIGUES DA SILVA - MEI.

TERMO ADITIVO N° 01/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02/2018 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **LINDOLFO RODRIGUES DA SILVA - MEI**.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 02/2018** do Pregão Presencial nº 031/2017, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.° 14.667.287/0001-12, Centro, neste ato representado pela gestora, **ANALICE MARTINS CUSTÓDIO**, brasileira, casada, portadora do RG n° 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441- 49, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato simplesmente designado **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **LINDOLFO RODRIGUES DA SILVA - MEI,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.120/0001-84, sediada na Rua 13, Qd. 17, Lt. 13, s/nº, Setor Vila Morada dos Buritis, CEP nº 75.660-000, neste ato representado pelo o seu sócio proprietário o senhor Lindolfo Rodrigues da Silva, portador da cédula de identidade nº 1.217.351 – SSP/GO e do CPF nº 218.528.981-00, ao final nomeados e assinados,doravante simplesmente **CONTRATADA**, ao final nomeados e assinados, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2019 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa (anexa ao Processo Administrativo N° 4773/2018).

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda - subcláusula 2.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 DO OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação da empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos estruturais, mecânicos em máquinas, equipamentos e veículos, leves e pesados que compõe a frota deste Município, pelo prazo de 12 (doze) meses para o exercício de 2019, com disponibilidade de acordo com as necessidades do município, em conformidade com o Edital do Pregão nº 031/2017, proposta da CONTRATADA, ata de realização do certame e Termo de Homologação, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, nas seguintes dotações orçamentárias:

07 – FMAS
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08.243.0838.2137- Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
2019 - **0348** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Valor Est. Por hora	Valor Total Est. Das horas
03	27	Horas	Mão de obra em serviços mecânicos para veículos leves - tipo: kombis/vans de passeio.	Desmontagem e montagem de embuchamento, Revisão de freios, revisão de câmbios e embreagens, revisão de direção, revisão e reposição de peças em geral, serviços de solda, desmontagem e montagem de motor.	32,50	877,50
Total						877,50

07 – FMAS
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08.244.0838.2138- Manutenção das Atividades da Assistência Social
2019 - **0361** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Valor Est. Por hora	Valor Total Est. Das horas
03	54	Horas	Mão de obra em serviços mecânicos para veículos leves - tipo: kombis/vans de passeio.	Desmontagem e montagem de embuchamento, Revisão de freios, revisão de câmbios e embreagens, revisão de direção, revisão e reposição de peças em geral, serviços de solda, desmontagem e montagem de motor.	32,50	1.755,00
Total						1.755,00

07 – FMAS
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08.244.0838.2146- Bloco P.S.B (SCFV, PBF, CRAS, PBV III e Outros)
2019- **0373** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Valor Est. Por hora	Valor Total Est. Das horas
03	27	Horas	Mão de obra em serviços mecânicos para veículos leves - tipo: kombis/vans de passeio.	Desmontagem e montagem de embuchamento, Revisão de freios, revisão de câmbios e embreagens, revisão de direção, revisão e reposição de peças em geral, serviços de solda, desmontagem e montagem de motor.	32,50	877,50
Total						877,50

Parágrafo único: Para efeito de empenho o valor é de **R$ 3.510,00 (Três mil quinhentos e dez reais).**

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 05 de Dezembro de 2018.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do F.M.A.S
Contratante

LINDOLFO RODRIGUES DA SILVA – MEI
CNPJ sob o nº 28.506.120/0001-84
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:001E5074

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO N° 01/2018 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA EDER DE SOUSA SANTOS – MEI.

TERMO ADITIVO N° 01/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2018 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **EDER DE SOUSA SANTOS – MEI**.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 03/2018** do Pregão Presencial nº 031/2017, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.° 14.667.287/0001-12, Centro, neste ato representado pela gestora, **ANALICE MARTINS CUSTÓDIO**, brasileira, casada, portadora do RG n° 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441- 49, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato simplesmente **CONTRATANTE** e, outro lado a empresa **EDER DE SOUSA SANTOS - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.776.451/0001-55, sediada na Rua 24 de Junho, Nº 986-A, Centro, CEP nº, 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato representado pelo o seu sócio proprietário o senhor Eder de Sousa Santos, portador da cédula de identidade nº3869664 – DGPC/GO e do CPF nº 939.906.421-20, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, ao final nomeados e assinados, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2019 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa (anexa ao Processo Administrativo N° 4771/2018).

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Segunda - subcláusula 2.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 DO OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação da empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos elétricos e eletrônicos em máquinas, equipamentos e veículos, leves e pesados que compõe a frota deste Município, pelo prazo de 12 (doze) meses para o exercício de 2019, com disponibilidade de acordo com as necessidades do município, em conformidade com o Edital do Pregão nº 031/2017, e proposta da CONTRATADA, ata de realização do certame e Termo de Homologação, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, nas seguintes dotações orçamentárias:

07 – FMAS
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08.243.0838.2137- Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
2019 - **0348** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Valor Est. Por hora	Valor Total Est. Das horas
04	10	Horas	Mão de obra em serviços de eletricidades em geral para veículos e maquinas deste município.	Revisão e reposição em chicote, revisão e reposição de peças em motor de partida e alternador, revisão e reposição de peças no sistema elétrico dos veículos e maquinas	41,00	410,00
Total						410,00

07 – FMAS
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08.244.0838.2138- Manutenção das Atividades da Assistência Social
2019 - **0361** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Valor Est. Por hora	Valor Total Est. Das horas
04	15	Horas	Mão de obra em serviços de eletricidades em geral para veículos e maquinas deste município.	Revisão e reposição em chicote, revisão e reposição de peças em motor de partida e alternador, revisão e reposição de peças no sistema elétrico dos veículos e maquinas	41,00	615,00
Total						615,00

07 – FMAS
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08.244.0838.2146- Bloco P.S.B (SCFV, PBF, CRAS, PBV III e Outros)
2019- **0373** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Valor Est. Por hora	Valor Total Est. Das horas
04	10	Horas	Mão de obra em serviços de eletricidades em geral para veículos e maquinas deste município.	Revisão e reposição em chicote, revisão e reposição de peças em motor de partida e alternador, revisão e reposição de peças no sistema elétrico dos veículos e maquinas	41,00	410,00
Total						410,00

Parágrafo único: Para efeito de empenho o valor é de **R$ 1.435,00 (hum mil quatrocentos e trinta e cinco reais).**

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 05 de Dezembro de 2018.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do F.M.A.S
Contratante

EDER DE SOUSA SANTOS – MEI
CNPJ nº 16.776.451/0001-55
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:E8E04DB3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO N° 01/2018. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 04/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , E DE OUTRO LADO A EMPRESA PREST – SAÚDE BURITI ALEGRE LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR SOCIAL, COM O PROFISSION

TERMO ADITIVO N° 01/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 04/2018 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **PREST – SAÚDE BURITI ALEGRE LTDA,** PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR SOCIAL, COM O PROFISSIONAL HABILITADO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 04/2018** do **Credenciamento N° 001/2018 do FMAS**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.° 14.667.287/0001-12, Centro, neste ato representado pela gestora, **ANALICE MARTINS CUSTÓDIO**, brasileira, casada, portadora do RG n° 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441- 49, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato simplesmente designado **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **PREST – SAÚDE BURITI ALEGRE LTDA,** inscrita nº CNPJ 07.800.419/0001-77, sediada na Rua Luziano Inácio, nº 671, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, e a profissional senhora **Hyasmin Alves da Silva**, residente e domiciliada na Rua 05, s/nº, Qd. 15, Lt. 14, Vila Morada dos Buritis, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, portadora da carteira de identidade n° 5.520.814 – SSP/GO, 2ª Via, CPF nº 037.172.771-54, COREN GO nº 000.452.536, doravante denominada **CREDENCIADA - CONTRATADA,** com fulcro no que dispõe a CF/88 c/c Lei Federal 8.666/93, o Edital de Credenciamento nº 001/2018, ao final nomeados e assinados, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2019 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa (anexa ao Processo Administrativo N° 4760/2018).

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, podendo, entretanto ser rescindido ou prorrogado por ate 60 meses, de acordo com o Art. 57, inciso II, da lei nº 8666/93, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominância do interesse público**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta e subcláusula primeira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro e no período de vigência do presente termo, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, em combinação com o que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

07 – FMAS
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.244 – Assistência Comunitária
07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.244.0838.2146- Bloco P.S.B (SCFV, PBF, CRAS, PBV III e Outros)
2019 - **0373** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100- Recursos Ordinários
129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** será pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R$ 2.000,00 (dois mil reais). Perfazendo assim um valor global estimado de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente ao período de Janeiro a Dezembro/2019.

Nome	Especialidade	Carga Horária Semanal	Estimativa Meses	Estimativa Mensal	Valor Total
Hyasmin Alves da Silva	**Enfermeiro / Cuidador Social**	30 hs	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
Valor Total				R$ 2.000,00	R$ 24.000,00

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 05 de Dezembro de 2018.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do F.M.A.S
Contratante

Prest – Saúde Buriti Alegre LTDA
CNPJ nº 07.800.419/0001-77
HYASMIN ALVES DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:1B827710

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO N° 02/2018. SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 15/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FRANCINO CÂNDIDO DE CARVALHO – MEI.

TERMO ADITIVO N° 02/2018.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 15/2017 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **FRANCINO CÂNDIDO DE CARVALHO – MEI**.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 15/2017** do **Pregão Presencial n° 01/2017**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.° 14.667.287/0001-12, Centro, neste ato representado pela gestora, **ANALICE MARTINS CUSTÓDIO**, brasileira, casada, portadora do RG n° 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441- 49, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato simplesmente **CONTRATANTE** e, outro lado a empresa **FRANCINO CÂNDIDO DE CARVALHO - MEI,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.533.235/0001-81, sediada a Rua 25, s/nº, Qd. 10, Lt. 01, Jardim Panorâmico, Buriti Alegre – Goiás, CEP nº 75.660-000, por seu representante legal, o senhor Francino Cândido de Carvalho, portador da carteira de identidade n.º 3.748.679 – 2ª via – DGPC/GO e CPF n.º 864.197.061-49, ao final nomeados e assinados,doravante simplesmente **CONTRATADA**, ao final nomeados e assinados, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2019 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa (anexa ao Processo Administrativo N° 4772/2018).

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Segunda – subcláusulas 2.1 e 2.2 passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 DO OBJETO: Constitui objeto da presente a prestação serviços em shows artísticos musicais, mediante fornecimento de toda a estrutura com os instrumentos musicais e os equipamentos de sistema de sonorização e iluminação, com montagem e desmontagem, na animação dos bailes da terceira idade em todos os Domingos, referente ao período de Janeiro a Dezembro/2019, em conformidade com o Edital do Pregão nº 01/2017, proposta da CONTRATADA, ata de realização do certame e Termo de Homologação, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

O item do objeto da presente são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	052	Domingos	Prestação de serviços em shows artísticos musicais, mediante fornecimentos de toda a estrutura com os instrumentos musicais e os equipamentos de sistema de sonorização e iluminação, com montagem e desmontagem, na animação dos bailes da terceira idade em todos aos Domingos referente ao período de Janeiro a Dezembro/2019, com uma equipe de grupo musical (04 (quatro) componentes), sendo compostos por 02 violonista, 01, sanfoneiro e 01 tecladista, incluindo o vocalista, com a duração de 04 horas, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Sendo com os seguintes equipamentos igual ou superior: 02 Potência de 6800 Wts 01 Equalizador de 32 Bandas 01 Mesa de 16 Canais 08 Caixas de Som Sendo: 02 Grave de 500 WTS 02 Retornos de 350 WTS 04 para Voz de 350 WTS 02 microfones sem fios 01 Maquinas de Fumaça 01 Iluminação	R$ 1.250,00	R$ 65.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08. 0838.244 – Assistência Comunitária
07.01.08. 0838.244.2.138 – Manutenção das Atividades da Assistência Social
2019-**0361**–3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – A Cláusula Sexta - subcláusula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- O Valor deste é de R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais) por serviços de shows artísticos musicais, prestados por cada Domingo, sendo 52 Domingos no ano de 2019, totalizando assim um valor global estimado para efeito de empenho de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.
Buriti Alegre - Goiás, 05 de Dezembro de 2018.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do F.M.A.S
Contratante

Francino Cândido De Carvalho - MEI
CNPJ nº 22.533.235/0001-81
FRANCINO CÂNDIDO DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:C14FC5B9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO N° 02/2018. SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 16/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , E DE OUTRO LADO A EMPRESA ATITUDE CONSULTORIA – PROJETOS SOCIAIS, EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS LTDA - ME.

TERMO ADITIVO N° 02/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 16/2017 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **ATITUDE CONSULTORIA – PROJETOS SOCIAIS, EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS LTDA - ME**.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 16/2017** do Pregão Presencial n° 02/2017, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.° 14.667.287/0001-12, Centro, neste ato representado pela gestora, **ANALICE MARTINS CUSTÓDIO**, brasileira, casada, portadora do RG n° 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441- 49, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato simplesmente **CONTRATANTE** e, outro lado a empresa **ATITUDE CONSULTORIA – PROJETOS SOCIAIS, EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.469.010/0001-45, sediada na Rua Drº Mário Guedes nº 550-A, Centro, Itumbiara-GO, CEP nº 75.503-020, neste ato representada pela sua sócia e proprietária a senhora Neusa Maria de Oliveira, portadora da carteira de Identidade nº 1.532.529 – SSP/GO, CPF nº 455.653.921-87, ao final nomeados e assinados,doravante simplesmente **CONTRATADA**, ao final nomeados e assinados, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2019 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa (anexa ao Processo Administrativo N° 4768/2018).

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Segunda – subcláusula 2.2 passa a ter a seguinte redação:

2.2 O item do objeto da presente são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Serv	Prestação de serviços de Atividade de Consultoria e Assessoria e Projetos Diversificados em Gestão Social do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, referente ao período de Janeiro a Dezembro/2019: Atualização de dados no Sistema SUAS/WEB – Alimentação dos dados e organização das senhas de acesso do gestor, do adjunto e dos profissionais do SUAS. Organização dos serviços ofertados na Proteção Social Básica e Especial através de orientação aos profissionais do SUAS. Reestruturação dos Conselhos de Direitos da área da Assistência Social – CMDCA e CMAS. Alimentação de dados nos Sistemas de Informação da Assistência Social.	1.500,00	18.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08. 0838.244 – Assistência Comunitária
07.01.08. 0838.244.2.147 – Gestao SUAS e Bolsa Familia (IGD SUAS, IGBF e Outros)
2019-**0379**–3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 129 – Transferência de Recursos do FNAS

CLÁUSULA QUINTA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O Valor Global estimado deste Contrato é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), perfazendo um valor mensal de R$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais), referente ao período de janeiro a dezembro/2019.

CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 05 de Dezembro de 2018.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS
Contratante

Atitude Consultoria – Projetos Sociais, Educacionais, Culturais E Esportivos LTDA - ME
CNPJ nº 09.469.010/0001-45
NEUSA MARIA DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:7EB001A6

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
TERMO ADITIVO N° 02/2018 - SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 040/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA ELIS R. D. SILVA–ME.

TERMO ADITIVO N° 02/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 040/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA ELIS R. D. SILVA–ME.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 040/2017**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e de outro lado a empresa **ELIS R.D. SILVA-ME,** com sede na Avenida Wander de Souza, n° 280, Qd.12, Lt. 08, Setor Gobato, Goiatuba – GO, CEP – 75.600-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.366.118/0001-94, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2019 por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no Processo Administrativo N° 4807/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.2 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

O item do objeto da presente licitação são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços profissionais de nutricionista para rede municipal de ensino da Secretaria de Educação do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, para o período de Janeiro a Dezembro/2019.	**R$ 2.650,00**	**R$ 31.800,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente é de 02/01/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.07 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
03.07.12 - Educação
03.07.12.306 – Alimentação e Nutrição
03.07.12.306.1238 – Todos por uma Educação Melhor
03.07.12.306.1238.2033 – Manutenção do Ensino Fundamental
2019 - **0097**–3.3.90.39.00 – Outras Serviços Terceiros Pessoas Jurídicas
Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

CLAUSULA QUINTA – A Cláusula Sexta – subclausula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- O Valor Global estimado deste é de R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais). O pagamento dos itens será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens solicitados e emissão da respectiva nota fiscal devidamente vistada e aferida pelo órgão competente.

CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Dezembro de 2018.

ANDRÉ DE SAUSA CHAVES
Prefeito Municipal De Buriti Alegre
Contratante

ELIS R.D.SILVA-ME
Contratada
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:D0B556C5

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
TERMO ADITIVO N° 02/2018 - SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 050/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA CLODOALDO ARAÚJO FERREIRA – ME.

TERMO ADITIVO N° 02/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 050/2017 CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** ESTADO DE GOIÁS, **E A EMPRESA CLODOALDO ARAÚJO FERREIRA – ME.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 050/2017**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **CLODOALDO ARAÚJO FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.822.444/0001-17, domiciliada na Rua Maciel, nº 1.025, Qd. 63, Lt. 67, Centro, Buriti Alegre – GO, CEP nº 75.660-000, por seu representante legal o senhor Vanderlei Martins Narciso, portador da carteira de identidade, nº 2.203.698 - SSP/GO e CPF nº 532.663.231-49, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2019 por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no Processo Administrativo N° 4781/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.1 e 2.2 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 DO OBJETO**:** Constitui objeto do presente contrato de locação de **01 (um)** onibus para o Transporte universitário intermunicipal, com capacidade mínima de 40 lugares Incluindo o motorista, destinados para atendimento às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em conformidade com o Edital do Pregão nº 07/2017, proposta da CONTRATADA, ata de realização do certame e Termo de Homologação, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Os itens objeto da presente são os constantes no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO DO OBJETO							
Item	Localidade atendida	**Km rodado por dia**	**Km por mês 20 dias**	**Km Semestral (base 100 dias letivos)**	**Km anual (200 dias letivos)**	**Valor Por Km**	**Valor Total**
06	**Buriti Alegre/Itumbiara I**	105	2.100	10.500	21.000	3,80	79.800,00
Valor Total							79.800,00

DESCRIÇÃO DO PERCURSO							
Item	**Linhas**	**Percurso**	**Horário de saída da localidade**	**Horário de Chegada nas escolas**	**Km rodado p/ dia**	**Nº de Viagens Diárias**	**Nº de Lugares Diárias**
06	Buriti Alegre/Itumbiara I	Saindo dos pontos de embarques neste cidade, seguindo pela GO 309, saída para Itumbiara, passando em baixo do viaduto da BR 153, virando para a esquerda na segunda rotatória seguindo em frente ate a faculdade ULBRA em Itumbiara.	18:10	19:00	52,50	02	02
		*Recolhe alunos nas respectivas escolas e refazer o mesmo itinerário para entrega dos mesmos.	22:10	23:10	52,50		
		Total			105,00		

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 DO PRAZO: O prazo do presente é contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, por 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 – Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.07 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
03.07.12 - Educação
03.07.12.361 – Ensino Fundamental
03.07.12.361.2035 – Manutenção do Transporte Escolar
2019 - **0102** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
115 – Transferência de recursos de Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE
124 – Transferência de Convênios – Estado/Educação
CLAUSULA QUINTA – A Cláusula Sexta – subclausula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO - Subcláusula 6.1

– O Valor Global estimado deste é de R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Dezembro de 2018.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal
Contratante

Clodoaldo Araújo Ferreira - ME
CNPJ nº 14.822.444/0001-17
VANDERLEI MARTINS NARCISO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:81185B13

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMO ADITIVO N° 02/2018 - SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA WB CONSTRUTORA EIRELI-ME.

TERMO ADITIVO N° 02/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2018 CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA **WB CONSTRUTORA EIRELI-ME.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 001/2018**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, e a empresa: **WB CONSTRUTORA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.199.994/0001-07, sediada na Rua Desembargador Alves de Castro, nº 700, Sala 01, Setor Central, Buriti Alegre - Goiás, CEP nº 75.660-000, por seu representante legal o senhor Wilsom Bernardo Neto, portador da carteira de identidade n.º 5446567 – 2ª via - SSP/GO e CPF n.º 012.480.171-45 , ao final nomeados e assinados,doravante simplesmente **CONTRATADA**, do têm entre si justo e acertado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2019 por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no Processo Administrativo N° 4700/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausulas 2.1 e 2.2 passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 DO OBJETO: Constitui objeto da presente a contratação de empresa especializada para execução dos serviços com profissional da área de Engenharia civil em consultoria, assessoria e elaboração de projetos básicos e executivos do município e também para captação de recursos junto aos órgãos federais e estaduais, fiscalização / acompanhamento e emissão de laudos e atestados das obras pertencentes a esta municipalidade e demais órgãos nas diversas Secretarias deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses para o exercício de 2019, com a carga horária mínima de 20 horas semanais, com disponibilidade de acordo com as necessidades do município, em conformidade com o Edital do Pregão nº 029/2017, proposta da CONTRATADA, ata de realização do certame e Termo de Homologação, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

O item do objeto da presente licitação são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	12	meses	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços com profissional da área de Engenharia civil em consultoria, assessoria e elaboração de projetos básicos e executivos do município e também para captação de	**R$ 5.800,00**	**R$ 69.600,00**

			recursos junto aos órgãos federais e estaduais, fiscalização / acompanhamento e emissão de laudos e atestados das obras pertencentes a esta municipalidade e demais órgãos nas diversas Secretarias deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses para o exercício de 2019, com a carga horária mínima de 20 horas semanais, com disponibilidade de acordo com as necessidades do município.		

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1.DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – Prefeitura Municipal
03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito
03.16.15 - Urbanismo
03.16.15.452 - Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538.2154 – Manutenção Secretaria Ação Urbana
2019- **0250** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100– Recursos Ordinários

CLAUSULA QUINTA – A Cláusula Sexta – subclausula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

- O Valor Global estimado de R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais), sendo mensalmente o valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e seiscentos reais).

CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 05 de Dezembro de 2018.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

WB Construtora EIRELI-ME
CNPJ nº 29.199.994/0001-07
WILSOM BERNARDO NETO

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:CF332F60

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMO ADITIVO N° 01/2018 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 07/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA LINDOLFO RODRIGUES DA SILVA – MEI.

TERMO ADITIVO N° 01/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 07/2018 CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA **LINDOLFO RODRIGUES DA SILVA – MEI.**

PREÂMBULO:
Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 007/2018**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, e o licitante: **LINDOLFO RODRIGUES DA SILVA - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.120/0001-84, sediada na Rua 13, Qd. 17, Lt. 13, s/nº, Setor Vila Morada dos Buritis, CEP nº 75.660-000, neste ato representado pelo o seu sócio proprietário o senhor Lindolfo Rodrigues da Silva, portador da cédula de identidade nº 1.217.351 – SSP/GO e do CPF nº 218.528.981-00, ao final nomeados e assinados,doravante simplesmente **CONTRATADA**, do têm entre si justo e acertado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2019 por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no Processo Administrativo N° 4699/2018).

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 DO OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação da empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos estruturais, mecânicos em máquinas, equipamentos e veículos, leves e pesados que compõe a frota deste Município, pelo prazo de 12 (doze) meses para o exercício de 2019, com disponibilidade de acordo com as necessidades do município, em conformidade com o Edital do Pregão nº 031/2017, proposta da CONTRATADA, ata de realização do certame e Termo de Homologação, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente é contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, por 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – Prefeitura Municipal
03.01 – Gabinete do Prefeito
03.01.04.122.0438.2001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
2019-**028** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Valor Est. Por hora	Valor Total Est. Das horas
03	27	Horas	Mão de obra em serviços mecânicos para veículos leves - tipo: kombis/vans de passeio.	Desmontagem e montagem de embuchamento, Revisão de freios, revisão de câmbios e embreagens, revisão de direção, revisão e reposição de peças em geral, serviços de solda, desmontagem e montagem de motor.	32,50	877,50
Total						877,50

03 – Prefeitura Municipal
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02.04.122.0438.2011- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento
2019-**048** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Valor Est. Por hora	Valor Total Est. Das horas
03	35	Horas	Mão de obra em serviços mecânicos para veículos leves - tipo: kombis/vans de passeio.	Desmontagem e montagem de embuchamento, Revisão de freios, revisão de câmbios e embreagens, revisão de direção, revisão e reposição de peças em geral, serviços de solda, desmontagem e montagem de motor.	32,50	1.137,50
Total						1.137,50

03 – Prefeitura Municipal
03.03 – Secretaria de Finanças
03.03.04.123.0438.2024- Manutenção da Finanças
2019-**073** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Valor Est. Por hora	Valor Total Est. Das horas
03	08	Horas	Mão de obra em serviços mecânicos para veículos leves - tipo: kombis/vans de passeio.	Desmontagem e montagem de embuchamento, Revisão de freios, revisão de câmbios e embreagens, revisão de direção, revisão e reposição de peças em geral, serviços de solda, desmontagem e montagem de motor.	32,50	260,00
Total						260,00

03 – Prefeitura Municipal
03.07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
03.07.12.361.1238.2035- Manutenção do Transportes Escolar
2019-**0102** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação
115 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE
124 – Transferências de Convênios – Estado/Educação

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Valor Est. Por hora	Valor Total Est. Das horas
02	200	Horas	Mão de obra em serviços mecânicos para veículos pesados, tipo: caminhão, ônibus, microônibus vans/ambulância.	Desmontagem e montagem de embuchamento, Revisão de freios, revisão de câmbios e embreagens, revisão de direção, revisão e reposição de peças em geral, serviços de solda, desmontagem e montagem de motor	34,50	6.900,00
03	540	Horas	Mão de obra em serviços mecânicos para veículos leves - tipo: kombis/vans de passeio.	Desmontagem e montagem de embuchamento, Revisão de freios, revisão de câmbios e embreagens, revisão de direção, revisão e reposição de peças em geral, serviços de solda, desmontagem e montagem de motor.	32,50	17.550,00
Total						24.450,00

03 – Prefeitura Municipal
03.07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
03.07.12.361.1239.2040- Manutenção da Secretaria de Educação
2019-**0114** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Valor Est. Por hora	Valor Total Est. Das horas
03	27	Horas	Mão de obra em serviços mecânicos para veículos leves - tipo: kombis/vans de passeio.	Desmontagem e montagem de embuchamento, Revisão de freios, revisão de câmbios e embreagens, revisão de direção, revisão e reposição de peças em geral, serviços de solda, desmontagem e montagem de motor.	32,50	877,50
Total						877,50

03 – Prefeitura Municipal
03.07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
03.07.12.364.1238.2041- Apoio ao Ensino Superior
2019-**0125** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Valor Est. Por hora	Valor Total Est. Das horas
02	100	Horas	Mão de obra em serviços mecânicos para veículos pesados, tipo: caminhão, ônibus, microônibus vans/ambulância.	Desmontagem e montagem de embuchamento, Revisão de freios, revisão de câmbios e embreagens, revisão de direção, revisão e reposição de peças em geral, serviços de solda, desmontagem e montagem de motor	34,50	3.450,00
Total						3.450,00

03 – Prefeitura Municipal
03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Transito
03.16.15.452.1538.2154 - Manutenção da Secretaria Ação Urbana
2019-**0250** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
170 – Compensações Financeiras de Recursos Naturais

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Valor Est. Por hora	Valor Total Est. Das horas
01	360	Horas	Mão de obra em serviços mecânicos para máquinas em geral - tipo: motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, trator de pneus.	Desmontagem e montagem de embuchamento, revisão de freios, revisão de transmissão externa, revisão e reposição de peças em geral, serviços solda, revisão de bombas injetoras, desmontagem/ montagem e troca de reparos em pistão hidráulicos, desmontagem e montagem de motor.	39,00	14.040,00
02	300	Horas	Mão de obra em serviços mecânicos para veículos pesados, tipo: caminhão, ônibus, microônibus vans/ambulância.	Desmontagem e montagem de embuchamento, Revisão de freios, revisão de câmbios e embreagens, revisão de direção, revisão e reposição de peças em geral, serviços de solda, desmontagem e montagem de motor	34,50	10.350,00
03	160	Horas	Mão de obra em serviços mecânicos para veículos leves - tipo: kombis/vans de passeio.	Desmontagem e montagem de embuchamento, Revisão de freios, revisão de câmbios e embreagens, revisão de direção, revisão e reposição de peças em geral, serviços de solda, desmontagem e montagem de motor.	32,50	5.200,00
Total						29.590,00

03 – Prefeitura Municipal
03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Transito
03.16.15.452.1538.2071 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana
2019-**0231** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Valor Est. Por hora	Valor Total Est. Das horas
01	360	Horas	Mão de obra em serviços mecânicos para máquinas em geral - tipo: motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, trator de pneus.	Desmontagem e montagem de embuchamento, revisão de freios, revisão de transmissão externa, revisão e reposição de peças em geral, serviços solda, revisão de bombas injetoras, desmontagem/ montagem e troca de reparos em pistão hidráulicos, desmontagem e montagem de motor.	39,00	14.040,00
02	150	Horas	Mão de obra em serviços mecânicos para veículos pesados, tipo: caminhão, ônibus, microônibus	Desmontagem e montagem de embuchamento, Revisão de freios, revisão de câmbios e embreagens, revisão de	34,50	5.175,00

			vans/ambulância.	direção, revisão e reposição de peças em geral, serviços de solda, desmontagem e montagem de motor		
Total						19.215,00

03 – Prefeitura Municipal
03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Transito
03.16.15.452.1538.2080 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins
2019-**0240** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Valor Est. Por hora	Valor Total Est. Das horas
03	35	Horas	Mão de obra em serviços mecânicos para veículos leves - tipo: kombis/vans de passeio.	Desmontagem e montagem de embuchamento, Revisão de freios, revisão de câmbios e embreagens, revisão de direção, revisão e reposição de peças em geral, serviços de solda, desmontagem e montagem de motor.	32,50	1.137,50
Total						1.137,50

Parágrafo único: Para efeito de empenho o valor global é de **R$ 80.995,00 (oitenta mil novecentos e noventa e cinco reais).**

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 05 de Dezembro de 2018.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre
Contratante

LINDOLFO RODRIGUES DA SILVA – MEI
CNPJ sob o nº 28.506.120/0001-84
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____
2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:EFA17BDF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMO ADITIVO N° 01/2018 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 08/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA EDER DE SOUSA SANTOS – MEI.

TERMO ADITIVO N° 01/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 08/2018 CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA **EDER DE SOUSA SANTOS – MEI.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 08/2018**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, e do outro lado a empresa **EDER DE SOUSA SANTOS - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.776.451/0001-55, sediada na Rua 24 de Junho, nº 986-A, Centro, CEP nº, 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato representado pelo o seu sócio proprietário o senhor Eder de Sousa Santos, portador da cédula de identidade nº3869664 – DGPC/GO e do CPF nº 939.906.421-20, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados,doravante simplesmente **CONTRATADA**, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2019 por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no Processo Administrativo N° 4697/2018).

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula quarta – subclausula 4.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente é contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, por 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – Prefeitura Municipal
03.01 – Gabinete do Prefeito
03.01.04.122.0438.2001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
2019-**028** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Valor Est. Por hora	Valor Total Est. Das horas
04	10	Horas	Mão de obra em serviços de eletricidades em geral para veículos e maquinas deste município.	Revisão e reposição em chicote, revisão e reposição de peças em motor de partida e alternador, revisão e reposição de peças no sistema elétrico dos veículos e maquinas	41,00	410,00
Total						410,00

03 – Prefeitura Municipal
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02.04.122.0438.2011- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento
2019-**048** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Valor Est. Por hora	Valor Total Est. Das horas
04	10	Horas	Mão de obra em serviços de eletricidades em geral para veículos e maquinas deste município.	Revisão e reposição em chicote, revisão e reposição de peças em motor de partida e alternador, revisão e reposição de peças no sistema elétrico dos veículos e maquinas	41,00	410,00
Total						410,00

03 – Prefeitura Municipal
03.03 – Secretaria de Finanças
03.03.04.123.0438.2024- Manutenção da Finanças
2019-**073** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Valor Est. Por hora	Valor Total Est. Das horas
04	05	Horas	Mão de obra em serviços de eletricidades em geral para veículos e maquinas deste município.	Revisão e reposição em chicote, revisão e reposição de peças em motor de partida e alternador, revisão e reposição de peças no sistema elétrico dos veículos e maquinas	41,00	205,00
Total						205,00

03 – Prefeitura Municipal
03.07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
03.07.12.361.1238.2035- Manutenção do Transportes Escolar
2019-**0102** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação
115 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE
124 – Transferências de Convênios – Estado/Educação

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Valor Est. Por hora	Valor Total Est. Das horas
04	240	Horas	Mão de obra em serviços de eletricidades em geral para veículos e maquinas deste município.	Revisão e reposição em chicote, revisão e reposição de peças em motor de partida e alternador, revisão e reposição de peças no sistema elétrico dos veículos e maquinas	41,00	9.840,00
Total						9.840,00

03 – Prefeitura Municipal
03.07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
03.07.12.361.1239.2040- Manutenção da Secretaria de Educação
2019-**0114** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Valor Est. Por hora	Valor Total Est. Das horas
04	10	Horas	Mão de obra em serviços de eletricidades em geral para veículos e maquinas deste município.	Revisão e reposição em chicote, revisão e reposição de peças em motor de partida e alternador, revisão e reposição de peças no sistema elétrico dos veículos e maquinas	41,00	410,00
Total						410,00

03 – Prefeitura Municipal
03.07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
03.07.12.364.1238.2041- Apoio ao Ensino Superior
2019-**0125** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Valor Est. Por hora	Valor Total Est. Das horas
04	30	Horas	Mão de obra em serviços de eletricidades em geral para veículos e maquinas deste município.	Revisão e reposição em chicote, revisão e reposição de peças em motor de partida e alternador, revisão e reposição de peças no sistema elétrico dos veículos e maquinas	41,00	1.230,00
Total						1.230,00

03 – Prefeitura Municipal
03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Transito
03.16.15.452.1538.2154 - Manutenção da Secretaria Ação Urbana
2019-**0250** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
170 – Compensações Financeiras de Recursos Naturais

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Valor Est. Por hora	Valor Total Est. Das horas
04	170	Horas	Mão de obra em serviços de eletricidades em geral para veículos e maquinas deste município.	Revisão e reposição em chicote, revisão e reposição de peças em motor de partida e alternador, revisão e reposição de peças no sistema elétrico dos veículos e maquinas	41,00	6.970,00
Total						6.970,00

03 – Prefeitura Municipal
03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Transito
03.16.15.452.1538.2071 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana
2019-**0231** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Valor Est. Por hora	Valor Total Est. Das horas
04	80	Horas	Mão de obra em serviços de eletricidades em geral para veículos e maquinas deste município.	Revisão e reposição em chicote, revisão e reposição de peças em motor de partida e alternador, revisão e reposição de peças no sistema elétrico dos veículos e maquinas	41,00	3.280,00
Total						3.280,00

03 – Prefeitura Municipal
03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Transito
03.16.15.452.1538.2080 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins
2019-**0240** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Valor Est. Por hora	Valor Total Est. Das horas
04	10	Horas	Mão de obra em serviços de eletricidades em geral para veículos e maquinas deste município.	Revisão e reposição em chicote, revisão e reposição de peças em motor de partida e alternador, revisão e reposição de peças no sistema elétrico dos veículos e maquinas	41,00	410,00
Total						410,00

Parágrafo único: Para efeito de empenho o valor global é de R$ 23.165,00 (vinte e três mil cento e sessenta e cinco reais).

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 05 de Dezembro de 2018.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre
Contratante

EDER DE SOUSA SANTOS – MEI
CNPJ nº 16.776.451/0001-55
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:8118233A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMO ADITIVO N° 01/2018 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 016/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA SPTZ CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – ME.

TERMO ADITIVO N° 01/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO **N° 016/2018** CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA **SPTZ CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – ME.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 016/2018**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **SPTZ CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.695.102/0001-71, sediada na Av. José Messias Ferreira, nº 1940, Sala 01, Bairro Caladia, Buriti Alegre – GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representada pela sua sócia e proprietária a senhora **Staell Inácio de Moraes Mello**, portadora da cédula de Identidade nº 5.485.633 - SPTC/GO, CPF nº 039.119.641-37, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2019 por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no Processo Administrativo N° 4705/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.1 e 2.2 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 DO OBJETO: Constitui objeto da presente alocação de veículo automotor, movido a diesel, espécie caminhão munck 3/4, capacidade de 4,42 ton, 170 cv, ano 2013/2013 fab/mod, equipado com guindaste e cesto aéreo com altura mínima do solo de 13 metros, capacidade de carga de 136 kg, giro infinito, comandos de trabalho independentes (cesto e solo) para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura deste município, pelo período de 12 (doze) meses para o exercício de 2019, de acordo com as necessidades do município, em conformidade com o Edital do Pregão nº 030/2017, proposta da CONTRATADA, ata de realização do certame e Termo de Homologação, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

O item do objeto da presente licitação são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	Prestação de serviços na locação de veículo automotor, movido a diesel, espécie caminhão munck 3/4, capacidade de 4,42 ton, 170 cv, fab/mod ano 2013/2013, equipado com guindaste e cesto aéreo com altura mínima do solo de 13 metros, capacidade de carga de 136 kg, giro infinito, comandos de trabalho independentes (cesto e solo), Informação do Caminhão - PLACA: ONG-3716, CHASSI: 93ZC70C01D8449670, MARCA / MODELO: IVECO/DAILY 70C17HDCS.	6.750,00	81.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente é contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, por 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal
03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Transito
03.16.15 - Urbanismo
03.16.15.452 - Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538.2.075 – Manutenção da Iluminação Publica
2019 - **0236** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100– Recursos Ordinários

170 – Compensações Financeiras de Recursos Naturais

CLAUSULA QUINTA – A Cláusula Sexta – subclausula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

–O Valor global estimado deste contrato e de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), perfazendo assim um valor mensal de 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), referente ao exercício de 2019.

CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 05 de Dezembro de 2018.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre
Contratante

SPTZ Consultora E Serviços LTDA - ME
CNPJ sob o nº 17.695.102/0001-71
STAELL INÁCIO DE MORAES MELLO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:15199D48

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMO ADITIVO N° 03/2018 - TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 037/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA ALOÍSIO GUSTAVO SILVA 95057811134.

TERMO ADITIVO N° 03/2018.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 037/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA ALOÍSIO GUSTAVO SILVA 95057811134.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 037/2017**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a Empresa **ALOÍSIO GUSTAVO SILVA 95057811134**, com sede na Rua Major Francisco Mota, S/N, Qd. 83, Lt. 30-A, Caladia, Buriti Alegre – Go, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º24.727.741/0001-37, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados,doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2019 por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no Processo Administrativo N° 4696/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.1 e 2.2 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 DO OBJETO: Constitui objeto da presente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 05 caçamba metálicas estacionaria, com capacidade de 05 (cinco) metros cúbicos apropriada para depósito e/ou remoção de entulho, incluindo serviços de colocação e retirada, por meio de utilização de caminhão poli guindaste, mão de obra e descarte em local apropriado nos termos da legislação ambiental vigente,

para o período de Janeiro a Dezembro/2019, em conformidade com o Edital do Pregão nº 009/2017, proposta da CONTRATADA, ata de realização do certame e Termo de Homologação, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Os itens objeto da presente licitação são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	**12**	**meses**	A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 05 caçamba metálicas estacionaria, com capacidade de 05 (cinco) metros cúbicos apropriada para depósito e/ou remoção de entulho, incluindo serviços de colocação e retirada, por meio de utilização de caminhão poli guindaste, mão de obra e descarte em local apropriado nos termos da legislação ambiental vigente, para o período de Janeiro a Dezembro/2019.	**R$7.000,00**	**R$84.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente é de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.16 – Secretaria de Municipal de Ação Urbana, Transporte e Transito
03.16.15 – Urbanismo
03.16.15.452 – Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538. 2.071– Manutenções dos Serviços de Limpeza Urbana
2019 - **0231**- 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos : 100 – Recursos Ordinários
170 – Compensações Financeiras de Recursos Naturais

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 05 de Dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE
Contratante

ALOÍSIO GUSTAVO SILVA 95057811134
Contratada
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:0B13F3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO N° 01/2018 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO A EMPRESA DINÂMICA ASSESSORIA HOSPITALAR LTDA – ME.

TERMO ADITIVO N° 01/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2018 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO A EMPRESA **DINÂMICA ASSESSORIA HOSPITALAR LTDA – ME.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 003/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, deoutroladoa **DINÂMICA ASSESSORIA HOSPITALARLTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 02.928.978/0001-43, domiciliada na Rua 94-A, Qd. F18, Lt. 07, nº 77, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP nº 74.083-070, por seu representante legal sócio e proprietário o senhor Wesley Brito da Silva, portador da carteira de identidade, nº 3.110.797 - DGPC/GO e CPF nº 764.905.481-00, ao final nomeados e assinados,doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2019 por 12 (doze) meses, conforme justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo N° 4753/2018).

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 DO OBJETO: Constitui objeto da presente a Contratação **de empresa especializada para a prestação de serviços de faturamento e assessoria hospitalar.** Principais serviços prestados: **PPI** – Programa de Pactuação Integrada – processo de programação da atenção à saúde e alocação de recursos da assistência à saúde que deve ser realizado pelos Estados e municípios brasileiros, coordenados pelos Estados; **MAC** – Média e Alta Complexidade – corresponde a serviços médicos prestado (consultas especializadas, pequenas cirurgias, exames de ultra-sonografia, raio-x, serviços de patologiaclínica–laboratório,fisioterapia,etc;**PAB**–PisodeAtençãoBásica–caracteriza-seportoda produção ambulatorial na atenção básica. ex: serviços de enfermagem (injeções, curativos, retirada de ponto, aerosol, reidratação oral, palestras, atendimento domiciliar). Serviços médicos: (consultas, pequenas cirurgias, palestras, atendimento domiciliar). Produção odontológica etc; **FPO** – Ficha de Produção Orçamentada – trata-se de orçamentar todos os procedimentos do MAC e PAB; **CNES** – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; assessoria na área da saúde; acompanhamento de todos os recursos do município junto ao ministério da saúde, pelo período de 12 (doze) meses para o exercício de 2019, em conformidade com o Edital do Pregão nº 01/2018, proposta da CONTRATADA, ata de realização do certame e Termo de Homologação, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

O item do objeto da presente licitação são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	Objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de faturamento e assessoria hospitalar para os principais serviços a serem prestados: **PPI** - PROGRAMA DE PACTUAÇÃO INTEGRADA – PROCESSO DE PROGRAMAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE E ALOCAÇÃO DE RECURSOSDA ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE DEVE SER REALIZADO PELOS ESTADOS E MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COORDENADOS PELOS ESTADOS; **MAC** – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – CORRESPONDE A SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADO (CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PEQUENAS CIRURGIAS, EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA, RAIO-X, SERVIÇOS DE PATOLOGIA CLINICA – LABORATÓRIO, FISIOTERAPIA,ETC; **PAB** – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – CARACTERIZA- SE POR TODA PRODUÇÃO AMBULATORIAL NA ATENÇÃO BÁSICA. EX: SERVIÇOS DE ENFERMAGEM (INJEÇÕES, CURATIVOS, RETIRADA DE PONTO, AEROSOL, REIDRATAÇÃO ORAL, PALESTRAS, ATENDIMENTO DOMICILIAR). SERVIÇOS MÉDICOS: (CONSULTAS, PEQUENAS CIRURGIAS, PALESTRAS, ATENDIMENTO DOMICILIAR). PRODUÇÃO ODONTOLÓGICAETC; **FPO**- FICHA DE PRODUÇÃO ORÇAMENTADA – TRATA-SE DE ORÇAMENTAR TODOS OS PROCEDIMENTOS DO MAC E PAB; **CNES** – CADASTRO NACIONAL DEESTABELECIMENTO DE SAÚDE; RELATÓRIOQUADRIMESTRAL, PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROCESSAMENTO DEDADOS, ASSESSORIA NA ÁREADE SAÚDE, ORIENTAÇÃO NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DESAÚDE. ASSESSORIA NA ÁREADE SAÚDE,ORIENTAÇÃO NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DESAÚDE. Destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal Saúde, deste Município de Buriti Alegre - GO, Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses para o exercício de 2019.	1.050,00	12.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1.DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS – BURITI ALEGRE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde

06.01.10.301.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2019 - **0308** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Dezembro de 2018.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

Dinâmica Assessoria Hospitalar LTDA - ME
CNPJ 02.928.978/0001-43
WESLEY BRITO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:DC3D9A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO N° 01/2018. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 04/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LINDOLFO RODRIGUES DA SILVA - MEI.

TERMO ADITIVO N° 01/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 04/2018 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **LINDOLFO RODRIGUES DA SILVA - MEI**.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 04/2018** do Pregão Presencial nº 031/2017, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Heródoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e**,** e do outro lado a empresa ***LINDOLFO RODRIGUES DA SILVA - MEI,*** inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.120/0001-84, sediada na Rua 13, Qd. 17, Lt. 13, s/nº, Setor Vila Morada dos Buritis, CEP nº 75.660-000, neste ato representado pelo o seu sócio proprietário o senhor Lindolfo Rodrigues da Silva, portador da cédula de identidade nº 1.217.351 – SSP/GO e do CPF nº 218.528.981-00, ao final nomeados e assinados,doravante simplesmente **CONTRATADA**, ao final nomeados e assinados, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2019 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo N°4752/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda - subcláusula 2.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 DO OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação da empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos estruturais, mecânicos em máquinas, equipamentos e veículos, leves e pesados que compõe a frota deste Município, pelo prazo de 12 (doze) meses para o exercício de 2019, com disponibilidade de acordo com as necessidades do município, em conformidade com o Edital do Pregão nº 031/2017, proposta da CONTRATADA, ata de realização do certame e Termo de Homologação, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS
06.01- Fundo Municipal de Saúde
06.01.10.301.1038.2122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2019 - **0308** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Valor Est. Por hora	Valor Total Est. Das horas
02	200	Horas	Mão de obra em serviços mecânicos para veículos pesados, tipo: caminhão, ônibus, microônibus vans/ambulância.	Desmontagem e montagem de embuchamento, Revisão de freios, revisão de câmbios e embreagens, revisão de direção, revisão e reposição de peças em geral, serviços de solda, desmontagem e montagem de motor	34,50	6.900,00
03	260	Horas	Mão de obra em serviços mecânicos para veículos leves - tipo: kombis/vans de passeio.	Desmontagem e montagem de embuchamento, Revisão de freios, revisão de câmbios e embreagens, revisão de direção, revisão e reposição de peças em geral, serviços de solda, desmontagem e montagem de motor.	32,50	8.450,00
Total						15.350,00

Parágrafo único: Para efeito de empenho o valor é de **R$ 15.350,00** (Quinze mil e trezentos e cinquenta reais).

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2 ° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Dezembro de 2018.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
Contratante

LINDOLFO RODRIGUES DA SILVA – MEI
CNPJ sob o nº 28.506.120/0001-84
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:EF4CE5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO N° 01/2018. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 05/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA EDER DE SOUSA SANTOS – MEI.

TERMO ADITIVO N° 01/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 05/2018 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **EDER DE SOUSA SANTOS – MEI**.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 05/2018** do Pregão Presencial nº 031/2017, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, outro lado a empresa **EDER DE SOUSA SANTOS - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.776.451/0001-55, sediada na Rua 24 de Junho, Nº 986-A, Centro, CEP nº, 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato representado pelo o seu sócio proprietário o senhor Eder de Sousa Santos, portador da cédula de identidade nº3869664 – DGPC/GO e do CPF nº 939.906.421-20, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, ao final nomeados e assinados, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2019 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo N° 4751/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Segunda - subcláusula 2.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 DO OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação da empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos elétricos e eletrônicos em máquinas, equipamentos e veículos, leves e pesados que compõe a frota deste Município, pelo prazo de 12 (doze) meses para o exercício de 2019, com disponibilidade de acordo com as necessidades do município, em conformidade com o Edital do Pregão nº 031/2017, e proposta da CONTRATADA, ata de realização do certame e Termo de Homologação, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS
06.01- Fundo Municipal de Saúde
06.01.10.301.1038.2122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2019- **0308** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Valor Est. Por hora	Valor Total Est. Das horas
04	150	Horas	Mão de obra em serviços de eletricidades em geral para veículos e maquinas deste município.	Revisão e reposição em chicote, revisão e reposição de peças em motor de partida e alternador, revisão e reposição de peças no sistema elétrico dos veículos e maquinas	41,00	6.150,00
Total						6.150,00

Parágrafo único: Para efeito de empenho o valor é de **R$ 6.150,00** (seis mil e cento e cinquenta reais).

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Dezembro de 2018.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
Contratante

EDER DE SOUSA SANTOS – MEI
CNPJ nº 16.776.451/0001-55
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:FC326EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO N° 01/2018. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 13/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FPA PREST SERVICE SAÚDE LTDA.

TERMO ADITIVO N° 01/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 13/2018 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **FPA PREST SERVICE SAÚDE LTDA.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 13/2018** do **Credenciamento n° 001/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, e a empresa **FPA PREST SERVICE SAÚDE LTDA,** inscrita nº CNPJ 29.852.592/0001-51, sediada na Rua Maciel, s/nº, Quadra 84, Lote 68, centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representada pelo seu sócio Proprietário o Srº **João Pedro Carvalho Inácio**, portador da carteira de identidade n° MG-15.656.186 – PCEMG/MG, CPF nº 029.032.581-12, CRO nº GO-CD-15515, doravante denominada simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2019 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo N° 4748/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste especificado, serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:
06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.122.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica
2019 - **0317**- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** será pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Perfazendo assim um valor global estimado de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), referente ao período de Janeiro a 31 de Dezembro/2019.

Nome	Especialidade	Carga Horária	Estimativa Meses	Estimativa Mensal	Valor Total
João Pedro Carvalho Inácio	**Odontologia**	40 hs	12	4.400,00	52.800,00
Valor Total				4.400,00	52.800,00

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Dezembro de 2018.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
Contratante

Fpa Prest Service Saúde LTDA
CNPJ nº 29.852.592/0001-51
JOÃO PEDRO CARVALHO INÁCIO

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:EA64860F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO N° 01/2018. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 14/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA NOVA PREST SAÚDE BURITI LTDA.

TERMO ADITIVO N° 01/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 14/2018 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **NOVA PREST SAÚDE BURITI LTDA.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 14/2018** do **Credenciamento n° 001/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, em Buriti Alegre - GO, neste ato representado pelo Gestor o senhor **Heródoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, onde neste simplesmente se designado **CREDENCIANTE**; e a empresa **NOVA PREST SAÚDE BURITI LTDA,** inscrita nº CNPJ nº 27.281.069/0001-97, sediada na Rua Luziano Inácio, nº 671, sala 01, centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Srº **Yan Zago de Carvalho**, portador da portador da carteira de identidade n° 5.574.709 – SSP/GO, CPF nº 024.441.121-21, CRO nº GO-CD-15356, doravante denominada simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2018**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2019 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo N° 4746/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste especificado, serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:
06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica

06.01.10.122.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica
2019-**0317**- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira - Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** será pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Perfazendo assim um valor global estimado de R$ 52.800,00 (cinqüenta e dois mil e oitocentos reais), referente ao período de Janeiro a 31 de Dezembro/2019.

Nome	Especialidade	Carga Horária	Estimativa	Estimativa valor Mensal	Valor total
Yan Zago de Carvalho	Odontologia	40 hs	12 Meses	4.400,00	52.800,00
Valor Total				4.400,00	52.800,00

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Dezembro de 2018.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
Contratante

Nova Prest Saúde Buriti LTDA
CNPJ nº 27.281.069/0001-97
YAN ZAGO DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:C8B22095

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO N° 01/2018. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 15/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FPA PREST SERVICE SAÚDE LTDA.

TERMO ADITIVO N° 01/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 15/2018 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **FPA PREST SERVICE SAÚDE LTDA.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 15/2018** do **Credenciamento n° 001/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, e a empresa **FPA PREST SERVICE SAÚDE LTDA,** inscrita nº CNPJ nº 29.852.592/0001-51, sediada na Rua Maciel, s/nº, Quadra 84, Lote 68, centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representada pela sua sócia proprietária a Srº **Anna Karla Silva Oliveira**, portadora da carteira de identidade n° 5.557.079 – SSP/GO, CPF nº 034.894.661-95, COREN GO 000.467.852, doravante denominada simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2019 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo N° 4745/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste especificado, serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:
06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.122.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica
2019 - **0317**- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** será pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais). Perfazendo assim um valor global estimado de R$ 37.560,00 (trinta e sete mil e quinhentos e sessenta reais), referente ao período de Janeiro a 31 de Dezembro/2019.

Nome	Especialidade	Carga Horária	Estimativa	Estimativa valor Mensal	Valor Total
Anna Karla Silva Oliveira	**Enfermeira**	**40 hs**	**12 Meses**	3.130,00	37.560,00
Valor Total				3.1300,00	37.560,00

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Dezembro de 2018.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
Contratante

FPA Prest Service Saúde LTDA
CNPJ nº 29.852.592/0001-51
ANNA KARLA SILVA OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:295A7285

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO N° 01/2018. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 17/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PREST – SAÚDE BURITI ALEGRE LTDA

TERMO ADITIVO N° 01/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 17/2018 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **PREST – SAÚDE BURITI ALEGRE LTDA**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 17/2018** do **Credenciamento n° 001/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Heródoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, e a empresa **PREST – SAÚDE BURITI ALEGRE LTDA,** inscrita nº CNPJ 07.800.419/0001-77, sediada na Rua Luziano Inácio, nº 671, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representada pela sua sócia Proprietária a Srª **Isabela Pereira Gomes**, residente e domiciliada na Rua 24 de junho, nº 217, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, portadora da carteira de identidade n° 4.265.440, CPF nº 977.064.181-20, CRM nº 13565, doravante denominada simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2019 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo N° 4744/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste, serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.301.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2019-**0308** - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** será pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta Reais). Perfazendo assim um valor global estimado de R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), referente ao período de Janeiro a 31 de Dezembro/2019.

Nome	Especialidade	Carga Horária	Estimativa	Estimativa Mensal	Valor Total
			Meses		
Isabela Pereira Gomes	Cardiologia / auditora sus	40 hs	12	3.450,00	41.400,00
Valor Total				3.450,00	41.400,00

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Dezembro de 2018.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
Contratante

Prest – Saúde Buriti Alegre LTDA
CNPJ nº 07.800.419/0001-77
ISABELA PEREIRA GOMES

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:5DC951BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO N° 01/2018. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 20/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PREST – SAÚDE BURITI ALEGRE LTDA

TERMO ADITIVO N° 01/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 20/2018 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **PREST – SAÚDE BURITI ALEGRE LTDA**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 20/2018** do **Credenciamento n° 002/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, e a empresa **PRISCILLA THOMPSON LACERDA - MEI,** inscrita nº CNPJ 27.067.352/0001-10, Domiciliada na Rua Dom Pedro, nº 145, Bairro Santos Dumont, Itumbiara-GO, CEP nº 75.530-270, neste ato representada pela sócia administradora a Srª Priscilla Thompson Lacerda, portadora da carteira de identidade nº 2.319.402– SSP/ES e CPF nº 117.397.557-82, CREFONO nº 10572 - GO, 5ª Região, doravante denominada simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 002/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2019 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo N° 4743/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.
CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.301.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2019 - **0308** - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica
2019 - **0317** - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** será pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta Reais). Perfazendo assim um valor global estimado de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), referente ao período de Janeiro a 31 de Dezembro/2019.

Nome	Especialidade	Carga Horária Semanal	Estimativa Meses	Estimativa Mensal	Valor Total
Priscilla Thompson Lacerda	Fonoaudióloga	20 hs	12	3.750,00	45.000,00
Valor Total				3.750,00	45.000,00

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Dezembro de 2018.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
Contratante

Priscilla Thompson Lacerda - MEI
CNPJ nº 27.067.352/0001-10
PRISCILLA THOMPSON LACERDA

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:A4084F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO N° 01/2018. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 023/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE.

TERMO ADITIVO N° 01/2018.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 023/2018 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE**.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 023/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS),** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, em Buriti Alegre - GO, neste ato representado pelo Gestor o senhor Heródoto Santana de Azara, brasileiro, casado, portador da RG nº 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado na Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, aonde neste simplesmente se designa CREDENCIANTE; e **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE**, inscrita CNPJ nº 02.348.373/0001-83, domiciliada na Rua Goiás, nº, 717, centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, neste simplesmente designada CREDENCIADA; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666 e ao processo de credenciamento convocado pelo Edital 002/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2019 por 12 (doze) meses, conforme justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo N° 4740/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Primeira - Subcláusula Primeira passa a ter a seguinte redação:

Subcláusula Primeira – o atendimento na SANTA CASA DE MISERICÓRDIA devendo realizar o número máximo de procedimentos diários, definidas por escrito pela Secretaria de Saúde, além de procedimentos cirúrgicos. Os números poderão ser modificados pelo gestor por intermédio de ato, de acordo com a demanda, conforme descrito abaixo.

ESPECIALIDADE	NUMERO MAXIMO DE PROCED. MÊS	VALOR ESTIMADO DESPESAS HOSPITALARES	VALOR ESTIMADO HONORÁRIOS MÉDICOS	VALOR TOTAL ESTIMADO MÊS/ PROCEDIMENTO	VALOR TOTAL ESTIMADO MÊS/Nº MAXIMO DE PROCED.	VALOR TOTAL ESTIMADO ANO /Nº MAXIMO DE PROCED.
Herniorrafias s/ ressecção intestinal (hérnia estragulada	02	R$ 806,28	R$ 1.209,43	R$ 2.015,71	R$ 4.031,42	R$ 36.282,78
Hernioplastia epigástrica	02	R$ 1.074,95	R$ 1.612,43	R$ 2.687,38	R$ 5.374,76	R$ 48.372,84
Hernioplastia crural (unilateral)	02	R$ 855,38	R$ 1.283,07	R$ 2.138,45	R$ 4.276,90	R$ 38.492,10
Hernioplastia inguinal(unilateral)	02	R$ 855,38	R$ 1.283,07	R$ 2.138,45	R$ 4.276,90	R$ 38.492,10
Hernioplastia recidivante	02	R$ 799,55	R$ 1.199,32	R$ 1.998,86	R$ 3.997,72	R$ 35.979,48
Eletrocoagulação de colo de útero	10	R$ 97,29	R$ 145,93	R$ 243,22	R$ 2.432,20	R$ 21.889,80
Marsupialização de glândula de bartholin	02	R$ 705,40	R$ 470,27	R$ 1175,66	R$ 2.351,32	R$ 21.161,88
Extirpação de lesão de vulva/perineo	05	R$ 175,48	R$ 116,99	R$ 292,46	R$ 1.462,30	R$ 13.160,70
Drenagem de glândula de bartholin/skene	05	R$ 112,06	R$ 74,71	R$ 186,77	R$ 933,85	R$ 8.404,65
Curetagem pos-abortamento/puerperal	02	R$ 775,96	R$ 517,31	R$ 1.293,26	R$ 2.586,52	R$ 23.278,68
Parto cesariano	05	R$ 1.571,70	R$ 1.047,80	R$ 2.619,50	R$ 13.097,50	R$ 117.877,50
Excisao e sutura de hemangioma	10	R$ 143,33	R$ 214,99	R$358.32	R$3.583,20	R$ 32.248,80
Exerese de cisto dermoide e pilomidal	02	R$ 689,86	R$ 1.034,78	R$1.724,64	R$3.449,28	R$ 31.043,52
Exerese de tumor de pele e anexos/cisto sebaceo/lipoma	10	R$ 119,62	R$ 179,42	R$299,04	R$2.990,40	R$ 26.913,60
Curetagem uterina (ginecológica)	10	R$ 431,09	R$ 646,63	R$1.077,72	R$ 10.777,20	R$ 96.994,80
Ooforectomia	02	R$ 815,78	R$ 1.223,66	R$2.039,44	R$ 4.078,88	R$ 36.709,92
Salpigectomia uni e bi (laqueadura)	05	R$ 893,93	R$ 1.340,90	R$2.234,83	R$ 11.174,15	R$ 100.567,35
Vasectomia	05	R$ 588,42	R$ 882,63	R$1.471,06	R$ 7.355,30	R$ 66.197,70
Postectomia	02	R$ 420,71	R$ 631,07	R$1.051,78	R$ 2.103,56	R$ 18.932,04
Excisao de lesão pele	10	R$ 88,94	R$ 133,42	R$222,36	R$2.223,60	R$ 20.012,40
Tratamento cirurgico de hidrocele	02	R$ 55,58	R$ 83,38	R$138,96	R$ 277,92	R$ 2.501,28
Eletrocoagulação , Fulguração, Lesoes Do Tegumento Cutaneo	10	R$ 113,66	R$ 170,50	R$284,16	R$ 2.841,60	R$ 25.574,40
Cantoplatia ungueal	10	R$ 117,50	R$ 176,26	R$293,76	R$ 2.937,60	R$ 26.438,40
Hernioplastia umbilical	05	R$ 855,38	R$ 1.283,07	R$2.138,45	R$ 10.692,25	R$ 96.230,25
TOTAL				**R$ 30.124,27**	**R$ 109.306,39**	**R$ 983.756,97**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogados nos termos da lei 8.666, por até 60 meses.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Décima Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para atender às despesas decorrentes deste termo especificado, serão utilizados os recursos da seguinte dotação orçamentária:
06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.301.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2019- **0308** - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Fica estabelecido **para efeito de empenho o valor estimado de R$ 983.756,97** (novecentos e oitenta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos. Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de Dezembro de 2018.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

Santa Casa De Misericórdia De Buriti Alegre
CNPJ nº 02.348.373/0001-83
ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Provedor

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:FEE2D40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO N° 01/2018. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 24/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FPA PREST SERVICE SAÚDE LTDA.

TERMO ADITIVO N° 01/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 24/2018 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **FPA PREST SERVICE SAÚDE LTDA.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 24/2018** do **Credenciamento n° 001/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, e a empresa **FPA PREST SERVICE SAÚDE LTDA,** inscrita nº CNPJ 29.852.592/0001-51, sediada na Rua Maciel, s/nº, Quadra 84, Lote 68, centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representada pelo seu sócio Proprietário o Srº **Flávio Carvalho Mendonça**, residente e domiciliada na Rua T- 62, nº 1.466, Apto. 800, Setor Bueno, Goiânia – Goiás, CEP nº 74.223-180, portador da carteira de identidade n° 12826546-9/IRF-RJ, CPF nº 471.505.561-91, CRM/UF nº 009962/GO, doravante denominada simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2019 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo N° 4741/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.301.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.301.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2019 – **0308 -** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados do profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** será pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R$ 23.000,00 (vinte três mil Reais). Perfazendo assim um valor estimado de R$ 115,00 por procedimentos no máximo de até 200 mensais, referente ao período de Janeiro a 31 de Dezembro/2019.

Nome	Especialidade	Estimativa Procedimento mensal	Estimativa Valor Mensal	Estimativa por procedimento	Valor Total
Flávio Carvalho Mendonça	Urologia	200	R$ 23.000,00	R$ 115,00	R$ 276.000,00
Valor Total			R$ 23.000,00	115,00	R$ 276.000,00

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Dezembro de 2018.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
Contratante

FPA Prest Service Saúde LTDA
CNPJ nº 29.852.592/0001-51
FLÁVIO CARVALHO MENDONÇA

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:0CA20841

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO N° 01/2018. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 25/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA WILLIAM SEVERINO SILVA (CLINIQUE MED).

TERMO ADITIVO N° 01/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 25/2018 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **WILLIAM SEVERINO SILVA (CLINIQUE MED).**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 25/2018** do **Credenciamento n° 001/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, e a empresa **WILLIAM SEVERINO SILVA (CLINIQUE MED),** inscrita nº CNPJ 29.875.300/0001-04, sediada na Avenida Calixto Jorge, nº 380, Apt. 1003, Edifício Enseada, Bairro Nova Aurora, Itumbiara – GO, CEP nº 75.522-320, neste ato representada pelo seu sócio Proprietário o Sr **William Severino Silva**, residente e domiciliado na Rua T-13, Qd. 166, Lt. 01/14, Edifício Kastória, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP nº 74.230-050, portador da carteira de identidade n° M-5.857.485 – SSP/MG, CPF nº 746.957.896-04, CFM-CRM/GO nº 15045, doravante denominado simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2019 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo N° 4739/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos da seguinte dotação orçamentária:

06 – FMS Buriti Alegre

06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2019-**0308**-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços pelos trabalhos prestados da profissional, ora credenciada, conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" será pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), perfazendo assim um valor global estimado de R$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), para o período de Janeiro a Dezembro/2019.

Nome	Especialidade	Plantão Frente mensal Meio Semana	Plantão Frente mensal Fim Semana	Plantão Retaguarda Frente Meio Semana	Plantão Retaguarda Frente Fim Semana	Estimativa Mensal	Valor Estimado
William Severino Silva	Clinico Geral	08	08	-	-	15.200,00	182.400,00

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II,§ 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Dezembro de 2018.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
Contratante

William Severino Silva (Clinique Med)
CNPJ nº 29.875.300/0001-04
WILLIAM SEVERINO SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:54900DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO N° 01/2018. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 29/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CLÍNICA GONÇALVES & ARAÚJO LTDA - ME.

TERMO ADITIVO N° 01/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 29/2018 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **CLÍNICA GONÇALVES & ARAÚJO LTDA - ME.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 29/2018** do **Credenciamento n° 001/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, e a empresa **CLÍNICA GONÇALVES & ARAÚJO LTDA - ME,** inscrita nº CNPJ 27.240.296/0001-74, sediada na Rua Franklin Xavier, nº 206, condomínio Edifício Atenas Apto. 903, centro, Itumbiara - GO, CEP nº 75.503-070, neste ato representada pelo seu sócio ProprietáriooSrº**Thiago Gonçalves de Araújo**, residente e domiciliada na Rua Franklin Xavier, nº 206, condomínio Edifício Atenas Apto. 903, centro, Itumbiara - GO, CEP nº 75.503-070, portador da carteira de identidade n° 4.849.128 – DGPC/GO, CPF nº 022.310.801-41, CRM/UF nº

21351-GO, doravante denominada simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2019 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo N° 4737/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica
2019-**0317**- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira - Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados do profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"**serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal R$ 13.000,00 (treze mil reais), Sendo R$ 11.000,00 para atendimento junto aos procedimentos do PSF, e R$ 2.000,00, para fazer parte da junta medica do município, para emitir Laudos Periciais. Perfazendo assim um valor global estimado de R$ 156.000,00 (cento e cinqüenta e seis mil reais), referente ao período de Janeiro a 31 de Dezembro/2019.

Nome	Especialidade	Carga Horária	Estimativa Meses	Estimativa Mensal	Valor Total
Thiago Gonçalves de Araújo	Clinico Geral PSF	40 hs	12	R$ 11.000,00	R$ 132.000,00
Thiago Gonçalves de Araújo	Clinico Geral	-	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
Valor Total				R$ 13.000,00	R$ 156.000,00

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Dezembro de 2018.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
Contratante

Clínica Gonçalves & Araújo LTDA - ME
CNPJ nº 27.240.296/0001-74
THIAGO GONÇALVES DE ARAÚJO

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:539FC7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO N° 01/2018. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 30/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CLÍNICA GONÇALVES & ARAÚJO LTDA - ME.

TERMO ADITIVO N° 01/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 30/2018 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **CLÍNICA GONÇALVES & ARAÚJO LTDA - ME.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 30/2018** do **Credenciamento n° 001/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Heródoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, e a empresa **CLÍNICA GONÇALVES & ARAÚJO LTDA - ME,** inscrita nº CNPJ 27.240.296/0001-74, sediada na Rua Franklin Xavier, nº 206, condomínio Edifício Atenas Apto. 903, centro, Itumbiara - GO, CEP nº 75.503-070, neste ato representada pelo seu sócio Proprietário o Srº **Thiago Gonçalves de Araújo**, residente e domiciliada na Rua Franklin Xavier, nº 206, condomínio Edifício Atenas Apto. 903, centro, Itumbiara - GO, CEP nº 75.503-070, portador da carteira de identidade n° 4.849.128 – DGPC/GO, CPF nº 022.310.801-41, CRM/UF nº 21351-GO, doravante denominada simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2019 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo N° 4717/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos da seguinte dotação orçamentária:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2019-**0308**-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços pelos trabalhos prestados da profissional, ora credenciada, conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" será pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), para os atendimentos dos procedimentos de plantões, perfazendo assim um valor global estimado de R$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), referente ao período de Janeiro a Dezembro/2019.

Nome	Especiali-dade	Plantão Frente mensal Meio Semana	Plantão Frente mensal Fim Semana	Plantão Retaguarda Frente Meio Semana	Plantão Retaguarda Frente Fim Semana	Estimativa Mensal	Valor Estimado
Thiago Gonçalves de Araújo	Clinico Geral	08	08	-	-	15.200,00	182.400,00

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Dezembro de 2018.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
Contratante

Clínica Gonçalves & Araújo LTDA - ME
CNPJ nº 27.240.296/0001-74
THIAGO GONÇALVES DE ARAÚJO

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:C1CEC46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO N° 01/2018. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 40/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA HOSPITAL CEMEP – CENTRO MEDICO ESPECIALIZADO LTDA.

TERMO ADITIVO N° 01/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 40/2018 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **HOSPITAL CEMEP – CENTRO MEDICO ESPECIALIZADO LTDA.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 40/2018** do **Credenciamento n° 003/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **HOSPITAL CEMEP – CENTRO MEDICO ESPECIALIZADO LTDA**, inscrita nº CNPJ 37.861.556/0001-82, sediada na Avenida Dr. Ismerino Soares de Carvalho, Qd. 4 A, Lt. 7, nº 91, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, CEP nº 74.075-040, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr **José Nahmatallah Obeid** , residente e domiciliado na Rua R2, nº 118, Apt. 102, Edifício Brisas do Lago, Setor Oeste, Goiânia - GO, portador da carteira de identidade n° 1.468.364 2ª Via – SSP/GO, CPF nº 260.257.282-91, CRM/UF nº 6752/GO, doravante denominado simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 003/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2019 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo N° 4736/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência a Saúde

06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica
2019-**0317**- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços pelos trabalhos prestados do profissional, ora credenciado, conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" será pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para o período de Janeiro a dezembro/2019, totalizando assim um valor global estimado de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Nome	Especialidade	Atendimentos semanais	Atendimentos mensais	Valor por procedimento	Estimativa Mensal	Valor Estimado
José Nahmatallah Obeid	Oftalmolo-gista	50	200	70,00	14.000,00	168.000,00

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Dezembro de 2018.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

Hospital Cemep – Centro Medico Especializado LTDA
CNPJ nº 37.861.556/0001-82
JOSÉ NAHMATALLAH OBEID

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:E46CE5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO N° 01/2018. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 45/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA OXICENTRO OXIGÊNIO CENTRO OESTE LTDA - EPP.

TERMO ADITIVO N° 01/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO **N° 45/2018** CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **OXICENTRO OXIGÊNIO CENTRO OESTE LTDA - EPP.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 45/2018** do **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, e a empresa **OXICENTRO OXIGÊNIO CENTRO OESTE LTDA - EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.609.327/0001-89, estabelecida na Avenida Celso Maeda, nº 536, Bairro Jardim Liberdade, Itumbiara – GO, CEP nº 75.513-175, neste ato representada pelo seu sócio e proprietário o senhor **Odelmo Siqueira Prado Júnior**, portador da Carteira de Identidade nº 4.837.955 - DGPC/GO, CPF nº 012.993.231-03, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2019 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo N° 4733/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS - BURITI ALEGRE
06.01- Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 - Atenção Básica
06.01.10.301.1038 - Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038. 2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2019 - **0304** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Item	Qtd.	Und.	Descrição dos Fornecimentos dos Cilindros	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	1.800	M³	Carga para Cilindro de Oxigênio Medicinal T com 10 M³	LINDE	8,40	15.120,00
02	130	M³	Carga para Cilindro de Oxigênio Medicinal Q com 3,5 M³	LINDE	25,00	3.250,00
03	70	M³	Carga para Cilindro de Oxigênio Medicinal PP com 1 M³	LINDE	22,00	1.540,00
04	50	UND	Carga para Cilindro de Oxigênio Medicinal G com 1 M³	LINDE	22,00	1.100,00
Total						**21.010,00**

Parágrafo único: Para efeito de empenho o valor é de **R$ 21.010,00** (vinte e um mil e dez reais).

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Dezembro de 2018.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

Oxicentro Oxigênio Centro Oeste LTDA - EPP
CNPJ nº 05.609.327/0001-89
ODELMO SIQUEIRA PRADO JÚNIOR

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:0D30D61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO N° 01/2018. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 48/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CARLOS MAGNO QUEIROZ – EIRELI.

TERMO ADITIVO N° 01/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 48/2018 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **CARLOS MAGNO QUEIROZ – EIRELI.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 48/2018** do **Credenciamento n° 003/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro,

nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **CARLOS MAGNO QUEIROZ - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.082.593/0001-48, sediada na Rua Piracanjuba, nº 330, Sala 07, Centro, Goiatuba – GO, CEP nº 75.600-000, neste ato representada pelo seu titular, o Sr **Carlos Magno Queiroz**, residente e domiciliado na Rua Piracanjuba, nº 330, Centro, Goiatuba – GO, CEP nº 75.600-000, portador da carteira de identidade n° 688.742 – SSP/DF, CPF nº 439.638.896-91, CRM/UF nº 8023/GO, doravante denominado simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 003/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2019 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo N° 4730/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica
2019-**0317**- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços pelos trabalhos prestados do profissional, ora credenciado, conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" será pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), para o período de janeiro a dezembro/2019, totalizando assim um valor global estimado de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Nome	Especialidade	Atendimentos semanais	Atendimentos mensais	Valor por procedimento	Estimativa Mensal	Valor Total Estimado
Carlos Magno Queiroz	Ginecologista	25	100	115,00	11.500,00	138.000,00

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Dezembro de 2018.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

Carlos Magno Queiroz – EIRELI
CNPJ nº 18.082.593/0001-48
CARLOS MAGNO QUEIROZ

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:E2BEE793

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 14825/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ - CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 6/2018.

OBJETO: CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOSCONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O FUNDEB DO MUNICÍPIO DE IPORÁ.

O(A) SECRETARIO do(a) FUNDEB - IPORA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

SOUSA E RODRIGUES COM. DE MOVEIS ELETRO.LTDA-ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.554.062/0001-48, estabelecida na RUA ESMERINDO PEREIRA, CENTRO, IPORÁ-GO, neste ato representado pelo Sr(a). AURELIO RODRIGUES DA SILVA, na função atual de PROPRIETARIO, portador do CPF nº 921.933.741-04, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	FONTE DE COMPUTADOR ATX 400W		20,0000	UN	245,0000	4.900,0000
1/2	TRANSFORMADOR PARA IMPRESSORA 1000W 110V		20,0000	UN	118,0000	2.360,0000
1/3	MOUSE ÓPTICO		20,0000	UN	13,0000	260,0000
1/4	TECLADO C/ ENTRADA P/USB		20,0000	UN	22,0000	440,0000
1/5	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL		22,0000	UN	1.860,0000	40.920,0000
1/6	COMPUTADOR COMPLETO MONITOR 18,5", PROCESSADOR TIPO CORE I3, TECLADO USB, MOUSE USB, HD DE 1TB, 4GB RAM, ESTABILIZADOR 500W		22,0000	UN	3.795,0000	83.490,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**132.370,00**

PUBLIQUE - SE

IPORÁ, 20 de Dezembro de 2018

JOAO DE ALMEIDA LARA
295.498.171-72
Secretario

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
839.955.601-72
Presidente

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:2C5A16E7

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 14825/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 6/2018.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS nº 6/2018 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O FUNDEB DO MUNICÍPIO DE IPORÁ. destinados a FUNDEB deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORÁ/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
SOUSA E RODRIGUES COM. DE MOVEIS ELETRO.LTDA-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.554.062/0001-48, estabelecida em RUA ESMERINDO PEREIRA, 252, - CENTRO, IPORÁ - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	FONTE DE COMPUTADOR ATX 400W		20,0000	UN	245,0000	4.900,0000
01/02	TRANSFORMADOR PARA IMPRESSORA 1000W 110V		20,0000	UN	118,0000	2.360,0000
01/03	MOUSE ÓPTICO		20,0000	UN	13,0000	260,0000
01/04	TECLADO C/ ENTRADA P/USB		20,0000	UN	22,0000	440,0000
01/05	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL		22,0000	UN	1.860,0000	40.920,0000
01/06	COMPUTADOR COMPLETO MONITOR 18,5", PROCESSADOR TIPO CORE I3, TECLADO USB, MOUSE USB, HD DE 1TB, 4GB RAM, ESTABILIZADOR 500W		22,0000	UN	3.795,0000	83.490,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						132.370,0000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 14825/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 6/2018.

TOTAL DO CERTAME.....R$	132.370,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 132.370,00 (cento e trinta e dois mil e trezentos e setenta reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 12.12.12.365.1123.1.190.4.4.90.52 - Aquisiç Equipam Informatica/Mobiliario, Elementos da Despesa: Equipamentos e Material Permanente

PUBLIQUE-SE

IPORÁ/GO, aos, 20 de Dezembro de 2018

JOAO DE ALMEIDA LARA
CPF : 295.498.171-72
Secretario

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:2219B5DA

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 15465/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 66/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÁ – GO destinados a PODER EXECUTIVO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORÁ/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

QUIRILO JOSE CHAGURI 28517191811, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.118.957/0001-04, estabelecida em RUA MANAGUA, 0, - VILA BRASILIA, IPORÁ - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	Instalação de Ar Condicionado de 9.000 a 12.000 BTUS		70,0000	UN	190,0000	13.300,0000
01/02	Instalação de Ar Condicionado de 18.000 a 30.000 BTUS		50,0000	UN	240,0000	12.000,0000
01/03	Limpeza Ar Condicionado de 9.000 a 30.000 BTUS		160,0000	UN	176,0000	28.160,0000
01/04	Manutenção Troca de Gas Ar Condicionado de 9.000 a 12.000 BTUS		120,0000	UN	179,0000	21.480,0000
01/05	Manutenção Troca de Gas Ar Condicionado de 18.000 a 30.000 BTUS		60,0000	UN	245,0000	14.700,0000
01/06	Manutenção de Ar Condicionado Serviços Diversos Valor por Hora de Serviço		150,0000	UN	128,0000	19.200,0000
01/07	Manutenção Troca de Gas em Refrigeradores tipo Freezer horizontal ou vertical		100,0000	UN	184,0000	18.400,0000
01/08	Manutenção Troca de Gas em Refrigeradores tipo Bebedouro para Agua Potável		100,0000	UN	177,0000	17.700,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						144.940,0000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 15465/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018.

TOTAL DO CERTAME.....R$	144.940,00

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 144.940,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e quarenta reais), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.
PUBLIQUE-SE.

IPORÁ/GO, aos, 20 de Dezembro de 2018

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
CPF : 282.447.611-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:8E50A0CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - LEI N°. 446

Lei nº 446/2018 De 19 De Dezembro de 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens de sua propriedade e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a **Prefeita Municipal**, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante prévia avaliação e procedimento licitatório, os seguintes bens municipais:

Nº. Item	MODELO	MARCA	PLACA	CHASSI
01	Uno Mille Way Econome, cor prata, ano/mod. 09/10 Renavam 148288154	Fiat	Placa NLP 2704	Chassi 9BD15844AA6298120
02	Ambulância Kamgoo Soberana, cor branca, ano/mod. 13/14 Renavam 547067917 Organização das Voluntarias de Goiás.	Renault	Placa OMI 1564	Chassi 8A1FC1415EL707850
03	Ambulância Fiorino, cor branca, ano/mod. 10/10 Renavam 254113877 Reserva de Domínio.	Fiat	Placa NVX 0366	Chassi 9BD255429A8877565
04	Ônibus MB/OF1313, cor indefinida, ano/mod. 81/81 Renavam 002177536	MB	Placa KAZ 0902	Chassi 34505011538139
05	Retroescavadeira XG765 BACKHOE LOADER - 2011			Serie CXG07651 J 001 B 0060
06	Trator Massey Ferguson 275	MF		
07	Grade de Arrasto com 14 discos			
08	Ambulância Saveiro 1.6, cor branca, ano/mod. 03/03 Renavam 00812213106	VW	Placa NFD 8820	Chassi 9BWEB05XX3P072623
09	Roçadeira de arraste – SPE, c/ diferencial em roda.	AVARE		
10	Kombi 203300, cor branca, ano/mod. 98/99 Renavam 00706329040 (DETRAN)	VW	Placa KDL 0131	Chassi 9BWZZZ237WP010130

Art. 2º - A alienação de que se trata o artigo anterior, subordina-se a existência do interesse público, precedida de avaliação prévia, e dar-se-á na modalidade de Leilão, em estrita observância ao disposto na Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Concluída a alienação de que trata esta Lei, os bens serão baixados do ativo permanente da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte - GO.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2018.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:05881DC3

